Prefeitura de CURITIBA

Nº 208 - ANO XV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitações
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Autorizo a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE APLICATIVO DE VIDEOCONFERÊNCIA,** para atender à Secretaria do Governo Municipal, por meio da empresa **THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.912.883/0001-16,** descrita no Processo n.º 01-249190/2026, no valor total de **R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023 devendo ser providenciados os registros e a publicação no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Declaro também que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Secretaria do Governo Municipal, 10 de novembro de 2026.

Glauco Machado Requião : Superintendente Executivo da Secretaria do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

AUTORIZAÇÃO

Protocolo n.º 01-279403/2026

AUTORIZO a dispensa de licitação nº 139/2026, em favor da empresa Setembrino Ribeiro Sinhuk Ltda., CNPJ nº 10.703.631/0001-20, para a contratação de serviços de fornecimento de refeições destinados à “Copa Curitiba Paradesportiva”, no valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 44 do Decreto Municipal nº 460/2023.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 10 de novembro de 2026.

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 207 de 09/11/2026).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – SMSAN/FAAC
OBJETO: Aquisição de leite integral, com produtos pré qualificados, para o Programa Armazém da Família, com entrega total em até 30 dias.
ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **11 de novembro de 2026 até às 8h50 do dia 24 de novembro de 2026,** em horário comercial, das 08h às 18h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 24/11/2026 – 9h às 9h30
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.
LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 10 de novembro de 2026.
Naira Zandonai do Nascimento : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 165/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-254664/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO PARA REPICAGEM DE MUDAS DE FLORES PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em epígrafe, a **DECISÃO** da Senhora Secretária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de **IMPROCEDÊNCIA** do mérito da impugnação interposta pela empresa impugnante **SALVAGNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.530.967/0001-98**, acompanhado do Parecer Técnico do Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, produzido em resposta aos pedidos da impugnação, juntada no Processo Administrativo de origem da licitação, movimento 52.1, e reproduzido na Ata de Julgamento, movimento 54.1 do citado PAE, respeitando a publicação do prazo legal, não em função de sua alteração, mas sim, pela interrupção da licitação para a devida produção de resposta à referida impugnação.
PROPOSTAS: A partir do dia 11/11/2026 das 09h00min até o dia 24/11/2026 às 08h50min.
LANCES: 24/11/2026 – Das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
LOCAL: e-Compras – https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.
A publicidade dá-se nos sítios oficiais e-Compras – https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.gov.br/pncp/pt-br e integral no portal da Transparência do Município - https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/. em data posterior à sua veiculação.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 10 de novembro de 2026.
Claudio Roberto Minovane : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2026
OBJETO
Contratação de empresa especializada para vigilância e monitoramento da Estação de Bombeamento do Rio Pinheirinho, no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROPOSTAS: a partir das 10hs do dia 12/11/2026 até as 09h55min do dia 27/11/2026.
ENVIO DE LANCES: 27/11/2026 das 10hs às 10h20min.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9779, 3350-9821.
Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 9 de novembro de 2026.
Milton Aparecido Rodrigues : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI .
ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 10/11/2026 até às 09h30 do dia 25/11/2026.**
ENVIO DE LANCES: 25/11/2026 – 09:40 ÀS 10:15 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
Secretaria Municipal da Saúde, 10 de novembro de 2026.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 - SMATI/SMELJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-171892/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS, EQUIPES DE APOIO, ARBITRAGEM, SERVIDORES, COLABORADORES E DEMAIS PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, TORNEIOS, FESTIVAIS, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE LAZER E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO AS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E DEMAIS EVENTOS EM QUE HAJA REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 - SMATI/SMELJ, são:

EMPRESA: FERGRAMON TRANSPORTES LTDA.

Item 1: TRANSPORTE, SERVIÇO, urbano e intermunicipal de passageiros, na forma de fretamento.

Valor unitário: R$ 2.945,00;

Quantidade: 1030;

Valor total: R$ 3.033.350,00.

Valor total da empresa: R$ 3.033.350,00.

EMPRESA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

Item 2: TRANSPORTE, SERVIÇO, urbano e intermunicipal de passageiros, através de van, na forma de fretamento, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 1.950,00;

Quantidade: 852;

Valor total: R$ 1.661.400,00.

Valor total da empresa: R$ 1.661.400,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 - SMATI/SMELJ - R$ 4.694.750,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 9 de novembro de 2026.

Mauricio Becker : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal 700/2023, para contratação artística de 1 (uma) apresentação da Funmilayo Afrobeat Orquestra, no dia 21 de novembro de 2026, no horário das 16h30 às 17h30, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento “Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba”, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa FUNMILAYO AFROBEAT ORQUESTRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 37.193.589/0001-00, de acordo com o Parecer Jurídico nº 4.668/2026 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-276156/2026.

Instituto Municipal de Turismo, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 - IMT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal 700/2023, para contratação artística de 1 (uma) apresentação do Cortejo Afro, no dia 20 de novembro de 2026, no horário das 13h às 14h, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento “Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba”, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO, CNPJ nº 03.018.234/0001-54, de acordo com o Parecer Jurídico nº 4.665/2026 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-276179/2026.

Instituto Municipal de Turismo, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal 700/2023, para contratação artística de 1 (uma) apresentação da artista Luedji Luna, no dia 21 de novembro de 2026, no horário das 19h30 às 20h30, na Praça Nossa Senhora da Salete, por ocasião do evento “Projeto Axé – Festival de Cultura Negra em Curitiba”, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa LET'S GIG SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 33.491.858/0001-55, de acordo com o Parecer Jurídico nº 4.677/2026 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-274888/2026.

Instituto Municipal de Turismo, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº. 01-292556/2026 – IMAP
OBJETO: “**ADITIVO - DS 14 "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de tradução simultânea nos idiomas Espanhol/Português e Português/Espanhol", incluindo a disponibilidade de profissionais tradutores/intérpretes qualificados com fornecimento de equipamentos, no dia16/11/2026.**”
CRITÉRIO: MENOR PREÇO.
Classifica-se a empresa **TREILLIS TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **n° 19.119.644/0001-21**, no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, como contratada por **DISPENSA SIMPLIFICADA**, nos termos do **artigo 75, inciso II**, **da Lei Federal n°14.133/2021**, e em conformidade com o **Decreto Municipal n°460/2023**, conforme especificado no **Processo Administrativo n° 01-292556/2026.**

Instituto Municipal de Administração Pública, 9 de novembro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação do docente **DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS,** para a prestação de serviços de docência na Palestra **"Manejo e facilitação de grupos reflexivos"**, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias. O objetivo é refletir sobre a construção do saber-fazer na facilitação de grupos reflexivos, a partir da análise crítica das práticas e dos desafios cotidianos.
Pelo presente, **AUTORIZO** a contratação para a prestação de serviços de docência na Palestra **"Manejo e facilitação de grupos reflexivos"**, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial nº 28/2026 – NAJ-PGM, em favor do docente **DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS – Processo nº 01-282577/2026.**

Instituto Municipal de Administração Pública, 9 de novembro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2/2026 COHAB-CT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial por metro quadrado e serviços de copeira, recepção e portaria (conforme especificações abaixo), todos treinados, capacitados e devidamente uniformizados, com fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sem fornecimento de materiais de limpeza/higiene e equipamentos, para exercerem atividades nas dependências da COHAB-CT.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL(LOTE)
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL(LOTE)
A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 2/2026 COHAB-CT são:
EMPRESA YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Lote 1:
Itens 1, 2

Valor total da empresa: R$ 779.957,41.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 2/2026 COHAB-CT = R$ 779.957,41

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Lidia Nogarotto : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4577/2026
PROCESSO Nº 01-251035/2026

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de tendas e pisos, incluindo o serviço de entrega, montagem, desmontagem e retirada", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo previsto para esta licitação é de **R$ 9.091.627,70 (nove milhões, noventa e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO"

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 13hrs, do dia 27 de novembro de 2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 27 de novembro de 2026 das 14hrs às 14h30min.**

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4517/2026
PROCESSO Nº 01-191259/2026

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "Contratação de serviços de impressão de comunicação visual com as técnicas de plotagem e sublimação, com acabamentos de baixa complexidade, em diferentes formatos, quantidades e acabamentos", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo previsto para esta licitação é de **R$ 1.241.929,10 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e dez centavos.)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO"

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 13hrs, do dia 27 de novembro de 2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 27 de novembro de 2026 das 15hrs às 15h30min.**

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação de seguro predial para a sede administrativa desta Fundação, considerando sua necessidade para resguardar o patrimônio público municipal contra danos materiais decorrentes de incêndios, explosões, vendavais, furtos qualificados, danos elétricos e demais eventos que possam comprometer a integridade do imóvel e o funcionamento das atividades administrativas.

Sendo proposta selecionada por apresentar o menor valor para o objeto apresentada pela empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, inscrita no CNPL/MF sob o nº 01.378.407/0001-10, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, no valor total de R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais), a serem pagos em cota única, conforme descrito no Processo nº 01-287114/2026, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Marino Galvão Junior - Presidência

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Marco Antonio Pizza : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 246/2026-FCC
Execução: 13/11 a 23/12/2026
Vigência: 13/11/2026 a 31/01/2027
Valor total: R$ 316.140,00

PROPONENTE	VALOR (R$)	SUP

ALINE RESENDE FERREIRA	11.610,00	01-291961/2026
AMANDA PESSOA SOARES	8.640,00	01-291971/2026
ANTONIA MONTEMEZZO PIERRI	11.610,00	01-291980/2026
ARAUCARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1.800,00	01-291992/2026
AUGUSTO ALBERTON DE LIMA	11.610,00	01-292005/2026
BEATRIZ FIDALGO	11.610,00	01-292049/2026
BENOSKI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS	14.310,00	01-292214/2026
BRENO BONIN	2.700,00	01-292071/2026
BRUNA PAIVA FERRETI	4.860,00	01-292099/2026
COMPANHIA SEGUNDO ATO LTDA	11.610,00	01-292036/2026
C A C BAHLS – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	11.610,00	01- 292109/2026
DANIELI CARNEIRO KOLODY	11.610,00	01-292108/2026
DK CREATIVE SOUND LTDA	11.610,00	01-292114/2026
EMANUEL BILL CORTES	11.610,00	01-292161/2026
GABRIEL AUGUSTO DE FRANCA MACHADO	11.610,00	01-292174/2026
GLORIA LETICIA WENCESLAU BARAO MARQUES	11.610,00	01-292187/2026
GUILHERME FERNANDO DE ABREU	11.610,00	01-292201/2026
KAREN FRANKLIN GIRALDI	11.610,00	01-292212/2026
LUISA ZACHARIAS SUGIURA	11.610,00	01-292227/2026
MARINA GOBETTI ALVES	11.610,00	01-292244/2026
MATHEUS GONZALES TOSTA	11.610,00	01-292258/2026
MONICA SABRINA DO AMARAL GONCALVES	1.800,00	01-292270/2026
OZONE TECNOLOGIA LTDA	11.610,00	01-292172/2026

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SA	11.610,00	01-292159/2026
PRISCILA ESTEVES SILVERIO	2.700,00	01- 292126/2026
SARAH ELIZAMA DA SILVA DALPRA	11.610,00	01-292098/2026
TRUE BLUES STUDIOS LTDA	11.610,00	01-292125/2026
VALDEIR DA SILVA	11.610,00	01- 292072/2026
VICTOR HUGO DOS SANTOS	11.610,00	01-292045/2026
VICTORIA FERREIRA NAPOLI LTDA	14.310,00	01- 291053/2026
TATI MACHNICKI PRODUCAO DE ARTE LTDA	9.600,00	01-292193/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 984/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-282350/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 984/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **AXITINIBE 5 MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R$20.160,00;** para aquisição do medicamento: **ETONOGESTREL NXT 68 MG IMPLANON - 7 UNIDADES** à empresa: **GENÉSIO A. MENDES &CIA LTDA – CNPJ 82.873.068/0007-35** no valor total de **R$3.535,42;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 985/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-282116/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 985/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 150 MG– 60 COMPRIMIDOS E IXAZOMIBE 3 MG – 3 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R$36.691,30;** para aquisição do medicamento: **DEXAMETASONA 4 MG– 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$32,85;** fundamentada no Inciso VIII, do

artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 986/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-283487/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 986/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LEBRIQUIZUMABE 250MG – 2 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$15.420,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 987/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-283091/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 987/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ENZALUTAMIDA 40 MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0004-44** no valor total de **R$5.683,99;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 988/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-283095/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 988/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG – 20 COMPRIMIDOS E ACICLOVIR 400 MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R$62,00;** para aquisição do medicamento: **PANTOPRAZOL 40 MG – 28 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$24,90;** para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60 MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$12.280,00;** para aquisição do medicamento: **ADALIMUMABE 40 MG – 18 SERINGAS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0004-44** no valor total de **R$6.598,80;** fundamentada no

Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 989/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-284318/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 989/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 15 MG - 21 COMPRIMIDOS E LENALIDOMIDA 10 MG - 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R$16.485,00;** para aquisição do medicamento: **RIVAROXABANA 20 MG- 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$41,01;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 990/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-284393/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 990/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **MEPOLIZUMABE 100 MG – 4 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$37.852,88;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.
Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.
Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-281666/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 991/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TOCILIZUMABE 200MG – 4 FRASCOS** à empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R$ 6.636,00;** para aquisição do medicamento: **EXEMESTANO 25MG – 180 COMPRIMIDOS** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87** no valor total de **R$ 780,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 992/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-280113/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 983/2026 - ICS, para aquisição de: **AQUISIÇÃO DE CAPACHOS DE VINIL PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS –** à empresa**: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17** no valor total de **R$ 4.436,00;** fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 993/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-284339/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 993/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL JANELA OPACA 50 MM CÓDIGO 10365 – 45 UNIDADES, BASE CONVEXA RECORTAVÉL 15-33 MM CÓDIGO 11025 – 45 UNIDADES, PLACA PROTETORA CÓDIGO 3210 - 45 UNIDADES, ANEL MOLDAVEL CÓDIGO 12042 - 45 UNIDADES E RESINA EM PÓ CÓDIGO 1907/19075 – 3 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$3.927,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 994/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-284832/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 994/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **MEPOLIZUMABE 100 MG – 02 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$18.926,44;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 995/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-284714/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 995/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 15MG/ 6,14MG – 60 COMPRIMIDOS E TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 20MG/ 8,19MG – 20 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R$20.679,12;** para aquisição do medicamento: **PREGABALINA 150MG – 30 COMPRIMIDOS, DOMPERIDONA 10MG – 30 COMPRIMIDOS E BUPRENORFINA 10MG – 4 ADESIVOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$348,65;** para aquisição do medicamento: **CAPECITABINA 500MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R$294,00;** para aquisição do medicamento: **IXEQUIZUMABE 80MG – 3 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$20.621,58;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 996/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-284845/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 996/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 60 MG – 6 SERINGAS** à empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R$2.910,00;** para aquisição do medicamento: **BOLSA SENSURA DREN 60 MM CÓDIGO 10366 - 30 UNIDADES E PLACA 60 MM REC 15-43 MM CÓDIGO 11035 - 30 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$1.548,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.
Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 997/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-288271/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 997/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DAROLUTAMIDA 300 MG – 240 COMPRIMIDOS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R$21.528,00;** para aquisição do medicamento: **IMATINIBE 400 MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R$150,00;** para aquisição do medicamento: **BENRALIZUMABE 30 MG – 1 SERINGA** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0002-94** no valor total de **R$14.620,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 998/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-289019/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 998/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **GUSELCUMABE 100 MG – 4 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$56.803,96;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 999/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-289038/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 999/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABATACEPTE 250 MG – 09 FRASCOS E MEPOLIZUMABE 100 MG – 3 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$47.803,65;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1000/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-290000/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1000/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ACIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG – 3 FRASCOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A– CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$1.455,00;** para aquisição do medicamento: **DUPILUMABE 300 MG – 10 SERINGAS** à empresa: **GENÉSIO A. MENDES &CIA LTDA – CNPJ 82.873.068/0007-35** no valor total de **R$38.608,20;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-286885/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1001/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DUPILUMABE 200 MG – 4 SERINGAS E ACETATO DE MEGESTROL 160 MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$17.285,23;** para aquisição do medicamento: **LIRAGLUTIDA 6 MG – 4 SERINGAS** à empresa: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.656.468/0001-39** no valor total de **R$880,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-286750/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 1002/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **IMPLANON ETONOGESTREL NXT 68 MG – 2 UNIDADES** à empresa: **GENÉSIO A. MENDES &CIA LTDA – CNPJ 82.873.068/0007-35** no valor total de **R$1.010,12;** para aquisição do medicamento: **LENVATINIBE 10MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA – CNPJ 50.311.620/0001-10** no valor total de **R$8.900,00;** para aquisição do medicamento: **IXEQUIZUMABE 80MG – 2 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R$13.747,72;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de novembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 98/2026, para aquisição de materiais hospitalares.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico n° 416/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico n°: 98/2026, cujo objeto é: “Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:
MHL MEDICAL LTDA
CNPJ 66.392.375/0001-52
Total do fornecedor: R$ 146.876,4000
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ 60.717.724/0001-82
Total do fornecedor: R$ 35.647,5600
HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
CNPJ 20.861.961/0001-06
Total do fornecedor: R$ 78.000,0000
DLM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 34.186.181/0001-04
Total do fornecedor: R$ 1.056,0000
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 05.247.406/0001-97
Total do fornecedor: R$ 8.310,0000
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ 10.972.948/0001-62
Total do fornecedor: R$ 295.500,0000
SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ 29.057.136/0001-10
Total do fornecedor: R$ 2.568,0000
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 80.392.566/0001-45
Total do fornecedor: R$ 2.050,0000
W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 46.952.637/0001-89
Total do fornecedor: R$ 37.800,0000
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 37.052.250/0001-85
Total do fornecedor: R$ 39.270,0000
INDSETE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 65.285.483/0001-63
Total do fornecedor: R$ 14.949,5000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
Total do fornecedor: R$ 10.760,0000
Valor total do pregão eletrônico n°: 98/2026 – R$ 672.787,4600
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna públicas as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico 78/2026 para aquisição de materiais hospitalares.

Atas de registro de preços
Ata de Registro de Preços n.º 7801/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa HOSP MEDIC SERVICOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06 situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7532 – Boqueirão Município / UF Curitiba / Paraná CEP 81.670-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 3: 217775/ BR0428138/ Cânula para Traqueostomia Nº 3,5 com Balão
Quantidade: 50 unid
Marca: Vitagold
Valor unitário: R$ 11,1200
Valor total: R$ 556,0000
Item 5: 53322/ BR0428727/ Cânula para Traqueostomia Nº 6,0 com Balão
Quantidade: 50 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 11,5000
Valor total: R$ 575,0000
Item 6: 213434/ BR0428729/ Cânula para Traqueostomia Nº 6,5 com Balão
Quantidade: 50 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 11,0900

Valor total: R$ 554,5000
Item 7: 53323/ BR0428732/ Cânula para traqueostomia nº 7 com balão descartável
Quantidade: 50 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 11,1000
Valor total: R$ 555,0000
Item 8: 53324/ BR0428731/ Cânula para traqueostomia nº 7,5 com balão descartável
Quantidade: 150 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 11,1000
Valor total: R$ 1.665,0000
Item 9: 53325/ BR0428728/ Cânula para traqueostomia nº 8 com balão descartável
Quantidade: 200 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 11,1200
Valor total: R$ 2.224,0000
Item 11: 212794/ BR0423758/ Cânula Traqueostomia Longa Metálica Nº 5
Quantidade: 30 unid
Marca: Vitalgold
Valor unitário: R$ 59,5000
Valor total: R$ 1.785,0000
Item 37: 53478/ BR0436002/ Sonda foley 2 vias Nº 14, em látex, balão 30cc
Quantidade: 800 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 1,8000
Valor total: R$ 1.440,0000
Item 39: 108918/ BR0431085/ Suporte para coletor de material perfuro cortante 15 L
Quantidade: 50 unid
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 19,7000
Valor total: R$ 985,0000
Valor total do fornecedor: R$ 10.339,5000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7802/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, Cep: 89163-554, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 4: 217774/ BR0428140/ Cânula para Traqueostomia Nº 5,5 com Balão
Quantidade: 50 unidades
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 12,3600
Valor total: R$ 618,0000
Item 10: 53326/ BR00429367/ Cânula Para Traqueostomia Nº 9 Com Balão Descartável
Quantidade: 50 unidades
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 12,3600
Valor total: R$ 618,0000
Item 23: 213691/ BR0623113/ Coletor plástico para material perfuro cortante 5 a 7L
Quantidade: 200 unidades
Marca: CRAL
Valor unitário: R$ 20,0000
Valor total: R$ 4.000,0000
Item 28: 212171/ BR0313629/ Lâmina de bisturi Nº 20
Quantidade: 3000 unidades
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 0,2527
Valor total: R$ 758,1000
Item 38: 1135/ BR435979/ Sonda uretral Nº 8
Quantidade: 2000 unidades

Marca: Medix
Valor unitário: R$ 0,5067
Valor total: R$ 1.013,4000
Item 41: 213630/ BR0339560/ Tiras para Uroanálise - Mínimo 10 Parâmetros
Quantidade: 30.000 unidades
Marca: CRAL
Valor unitário: R$ 0,3069
Valor total: R$ 9.207,0000
Valor total do fornecedor: R$ 16.214,5000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7803/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 39.707.683/0001-57, situada na ANTONIO SABINO, 210 - PARQUE INDUSTRIAL IBIPORA PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.
Item 14: 96/ BR0437177/ Cateter intravenoso 18G com dispositivo de segurança
Quantidade: 40.000 unid
Marca: Glomed

Valor unitário: R$ 1,4400
Valor total: R$ 57.600,0000
Item 24: 53262/ BR0437164/ Dispositivo para infusão 19G, descartável, com dispositivo de segurança
Quantidade: 2.000 unid
Marca: Glomed
Valor unitário: R$ 0,3500
Valor total: R$ 700,0000
Item 26: 51279/ BR0437165/ Dispositivo para infusão 25G, com dispositivo de segurança
Quantidade: 5000 unid
Marca: Glomed
Valor unitário: R$ 0,3300
Valor total: R$ 1.650,0000
Valor total do fornecedor: R$ 59.950,0000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7804/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 00.656.468/0001-39, situada à Rua Anita Ribas, 410 Bacacheri, CEP:82.520-60 Curitiba/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.
Item 2: 221843/ BR0607217/ Campo Cirúrgico Incisional Transparente 28-35cm x 30-42cm
Marca/Fabricante: WOUND CARE F FP0085/ POLAR FIX
Quantidade: 50 unidades
Valor unitário: R$ 11,3500
Valor total: R$ 567,5000
Item 12: 212290/ BR0617194/ Capa para Videolaparoscopia descartável
Marca/Fabricante: ESTERILIMED
Quantidade: 6000 unidades
Valor unitário: R$ 2,2100
Valor total: R$ 13.260,0000
Item 30: 1027/ BR0485312/ Máscara descartável com tiras elásticas
Marca/Fabricante: Vabene
Quantidade: 1.000.000 unidades
Valor unitário: R$ 0,0899
Valor total: R$ 89.900,0000
Total do fornecedor: R$ 103.727,5000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7805/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 21.484.336/0001-

47, situada à ROD PR-317 6752 BRCAO B - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/ PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 19: 51669/ BR0269876/ Clorexidina Degermante 2% Almotolia 100ml
Marca/Fabricante: Rioquímica
Quantidade: 4.600 unidades
Valor unitário: R$ 2,3010
Valor total: R$ 10.584,6000
Item 20: 51667/ BR0269881/ Clorexidina Solução Aquosa 0,2% (tópica) Almotolia 100ml
Marca/Fabricante: Rioquímica
Quantidade: 12.000 unidades
Valor unitário: R$ 1,3500
Valor total: R$ 16.200,0000
Item 21: 36911/ BR0623117/ Coletor para material perfuro cortante capacidade mínima de 5 a 7 litros
Marca/Fabricante: Descarbox
Quantidade: 4.000 unidades
Valor unitário: R$ 3,3500
Valor total: R$ 13.400,0000
Item 22: 212039/ BR0623118/ Coletor para material perfuro cortante com capacidade mínima de 13 a 15 litros
Marca/Fabricante: Descarbox
Quantidade: 6.000 unidades
Valor unitário: R$ 4,6800
Valor total: R$ 28.080,0000
Item 25: 51277/ BR0437167/ Dispositivo para infusão 23G, descartável, com dispositivo de segurança
Marca/Fabricante: M2life
Quantidade: 15.000 unidades
Valor unitário: R$ 0,3299
Valor total: R$ 4.948,5000
Total do fornecedor: R$ 73.213,1000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada
Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7806/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 22.525.517/0001-37, situada à SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras - SC, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 31: 214922/ BR0454644Máscara facial de anestesia e ventilação mecânica N°0
Marca/Fabricante: Advantive
Quantidade: 20 unidades
Valor unitário: R$ 17,7733
Valor total: R$ 355,4660
Item 32: 214923/ BR0454583/ Máscara facial de anestesia e ventilação mecânica N°1
Marca/Fabricante: Advantive
Quantidade: 20 unidades
Valor unitário: R$ 8,1800
Valor total: R$ 163,6000
Item 33: 214924/ BR0455009/ Máscara facial de anestesia e ventilação mecânica N°2
Marca/Fabricante: Advantive
Quantidade: 20 unidades
Valor unitário: R$ 8,1800
Valor total: R$ 163,6000
Total do fornecedor: R$ 682,6660
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de

Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7808/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA., CNPJ 06.089.071/0002-70, situada na AV CAIO COTRIM, 1100 – SALA 89 PARTE C 26, BAIRRO ITAQUI, ITAPEVI/ SP, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 17: 218321/ BR0443992/ Clip de Polímero (Tipo HEM-O-LOK) 10 mm
Quantidade: 50 unidades
Marca: Teleflex
Valor unitário: R$ 130,0000
Valor total: R$ 6.500,0000
Item 18: 81665/ BR0443990/ Clip para Videolaparoscopia em Titânio – Médio/ Grande (Cargas c/ 6un.)
Quantidade: 1.000 unidades
Marca: Teleflex
Valor unitário: R$ 18,0000
Valor total: R$ 18.000,0000
Valor total: R$ 24.500,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 56/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA.

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7809/2026

Processo administrativo: 01-175651/2026

Pregão Eletrônico n°: 78/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 24.118.004/0001-37 situada na Avenida Jacob Macanhan, 4316 - Brcao C - Jardim Claudia, Pinhais / Paraná CEP 83.326-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.

IItem 16: 217827/ BR0455932/ Cateter Epidural 18G (G20)

Quantidade: 50 unidades

Marca: Portex

Valor unitário: R$ 43,7500

Valor total: R$ 2.187,5000

Item 42: 212863/ BR0435410/ Umidificador p/ oxigênio com frasco de 250ml

Quantidade: 800 unidades

Marca: Ventcare

Valor unitário: R$ 20,7875

Valor total: R$ 16.630,0000

Valor total: R$ 18.817,5000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7810/2026

Processo administrativo: 01-175651/2026

Pregão Eletrônico n°: 78/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa STR MEDICAL LTDA., CNPJ: 61.422.469/0001-03, situada na RUA PRIMEIRO DE MAIO, 442, CENTRO, PINHAIS/PR, CEP 83323-020, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.

Item 34: 220158/ BR0605526/ Mesa auxiliar hospitalar em inox 40 x 40 x 80 com rodízios

Quantidade: 30 unidades

Marca: Metalic Medical

Valor unitário: R$ 243,0000

Valor total: R$ 7.290,0000

Valor total: R$ 7.290,0000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

STR MEDICAL LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7811/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa ORBITAE DIAGNOSTICOS S/A, CNPJ: 11.162.384/0001-65, situada na Rua Itapetinga, n° 1315, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG. CEP 31.130-192, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 40: 220467/ BR0467047/ Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para SarsCov-2):
Quantidade: 3000 unidades
Marca: ASSURE TESTE/ASSURE TECH
Valor unitário: R$ 2,5700
Valor total: R$ 7.710,0000
Valor total: R$ 7.710,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
ORBITAE DIAGNOSTICOS S/A
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7812/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA., CNPJ: 06.127.890/0001-83, situada na Rua Aluisio de Azevedo, n º 475 - Bairro Vargem Grande - Pinhais/PR - CEP: 83.321-270, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 35: 223378/ BR0467353/ Mesa auxiliar hospitalar em inox 40 x 80 x 80 com rodízios
Quantidade: 20 unidades
Marca: Conkast
Valor unitário: R$ 398,0000
Valor total: R$ 7.960,0000
Valor total: R$ 7.960,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7813/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa

Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 06.127.890/0001-83, situada na Avenida: Rio de Janeiro, 1550, Centro, Londrina - PR CEP: 86010-150, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 15: 213365/ BR0437285/ Cateter mono lúmen de acesso venoso central 14G x 20 cm
Quantidade: 200 unidades
Marca: Arrow
Valor unitário: R$ 51,9000
Valor total: R$ 10.380,0000
Valor total: R$ 10.380,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7814/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 06.127.890/0001-83, situada na RUA BERILO, 57, JARDIM SANTA HELENA, MARINGÁ – PR, CEP: 87.083-330, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço.
Item 36: 224076/ BR0605774 / Simulador de pele para treino de sutura
Quantidade: 150 unidades
Marca: EASY GO
Valor unitário: R$ 48,8000
Valor total: R$ 7.320,0000
Valor total: R$ 7.320,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7815/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, CNPJ: 34.579.064/0001-00, situada na RUA BERILO, 57, JARDIM SANTA HELENA, MARINGÁ – PR, CEP: 87.083-330, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 27: 218644/ BR0617877/ Escada clínica 2 degraus em aço inox
Quantidade: 50 unidades
Marca: MASTER HOSPITALAR
Valor unitário: R$ 128,9900
Valor total: R$ 6.449,5000

Valor total: R$ 6.449,5000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Ata de Registro de Preços n.º 7816/2026
Processo administrativo: 01-175651/2026
Pregão Eletrônico n°: 78/2026
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, situada na Rodovia BR 101 Km 131, CEP: 88.349-175 CAMBORIU/ SC, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 78/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Itens com 1° menor preço.
Item 13: 95/ BR0437176/ Cateter intravenoso 16G com dispositivo de segurança
Quantidade: 2000 unidades
Marca: Medix
Valor unitário: R$ 1,5000
Valor total: R$ 3.000,0000
Valor total: R$ 3.000,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 78/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira – Feas
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21

Concede o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Sr. Helio Bampi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Sr. Helio Bampi.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 167

Autorização de diária – PRISCILA PERELLES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.
R E S O L V E:
I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 4 (quatro) diárias no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, e uma refeição no valor de R$70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$1.870,00 (mil e oitocentos e setenta reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos I e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora PRISCILA PERELLES, para participar do curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Foco nos Impactos da Reforma Tributária, a ser realizado de 17 a 19 de novembro de 2026, em Florianópolis - SC.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal CivilR$1.870,00
II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.
III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.
PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 205 de 05/11/2026).

PORTARIA Nº 170

Autorização de diária – IHAGO BRUNO RODRIGUES GABRIEL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

R E S O L V E:
I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 4 (quatro) diárias no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais) cada, e 2 (duas) refeições no valor de R$70,00 (setenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome do servidor IHAGO BRUNO RODRIGUES GABRIEL, para participar da 25ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, a ser realizada de 23 a 25 de novembro de 2026, na cidade de Salvador - BA.
01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal CivilR$980,00
II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.
III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.
PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 171

Autorização de diária – ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

R E S O L V E:

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 3 (três) diárias no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) cada, e 2 (duas) refeições no valor de R$60,00 (sessenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS, para participar do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, a ser realizado de 23 a 26 de novembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal CivilR$660,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 172

Autorização de diária – JUSSANA CARLA MARQUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

R E S O L V E:

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 2 (duas) diárias no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais) cada, e 1 (uma) refeição no valor de R$70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora JUSSANA CARLA MARQUES, para participar do evento Connected Smart Cities (Cidade CSC), a ser realizado de 16 a 18 de novembro de 2026, em São Paulo - SP.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal CivilR$490,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 173

Autorização de diária – CRISTINA FONSECA DE JESUS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

R E S O L V E:

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 2 (duas) diárias no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais) cada, e 1 (uma) refeição no valor de R$70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora CRISTINA FONSECA DE JESUS, para participar do evento Connected Smart Cities (Cidade CSC), a ser realizado de 16 a 18 de novembro de 2026, em São Paulo - SP.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal CivilR$490,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16817

Altera a Lei nº 11.100, de 21 de julho de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.100, de 21 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPED

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMPED) de Curitiba, vinculado ao órgão municipal gestor das políticas sobre drogas, com atuação integrada ao SIMPD e, no que couber, ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), assim como aos organismos correspondentes em âmbito estadual.

§ 1º O COMPED é órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, consultivo, propositivo e de controle social qualificado da PMSD, inclusive quanto à definição de diretrizes e prioridades e ao acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNPRED, preservadas a gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil, a ordenação de despesas e a execução pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O COMPED atuará como instância de articulação, acompanhamento, controle social e qualificação técnica da PMSD, respeitadas as competências legais executivas do Órgão Gestor e demais órgãos municipais, assim como dos estaduais, federais e integrantes dos sistemas legislativo e judiciário.

Art. 2º São objetivos do COMPED a promoção da participação social e qualificação da PMSD, e as seguintes competências a seguir:

I - deliberar sobre diretrizes da PMSD, agindo no interesse local em observação à Lei Federal nº 11.343/2006 e suas alterações, com a Política Nacional sobre Drogas, as políticas estaduais em mesmo sentido e a legislação municipal aplicável;

II - apreciar, acompanhar e propor aperfeiçoamentos ao Plano Municipal sobre Drogas (PLANPD), inclusive quanto à adesão e interação junto ao SISNAD, à governança do SIMPD, à integração com o SUS, SUAS e, no que couber, ao SUSP, assim como à articulação com os sistemas estaduais correlatos;

III - articular-se, em caráter institucional, consultivo e propositivo, com os órgãos e entidades da Administração Municipal e com a Câmara Municipal de Curitiba, sem assumir representação administrativa do Município ou atribuições executivas dos órgãos públicos competentes;

IV - propor ao Órgão Gestor da PMSD e aos demais órgãos competentes ações, programas, estudos, pesquisas, campanhas, protocolos, fluxos intersetoriais e parcerias vinculados à redução de riscos e vulnerabilidades e à redução da oferta e da demanda de drogas;

V - propor, apoiar e acompanhar ações de mobilização e corresponsabilidade social relacionadas ao fenômeno do uso de álcool e outras drogas, vedadas a execução administrativa direta e a celebração, pelo Conselho, de acordos, convênios, contratos ou instrumentos congêneres;

VI - acompanhar, para fins de controle social, parcerias, chamamentos públicos, contratos, acordos de cooperação e instrumentos congêneres relacionados à PMSD, sem interferir na gestão, na fiscalização contratual, na seleção de entidades, na execução administrativa ou na prestação de contas;

VII - sugerir, sem substituir organismos licenciadores, reguladores ou fiscalizadores locais, estaduais e federais, critérios para cadastramento, reconhecimento e fiscalização municipal de atividades profissionais e pessoas jurídicas que atuem com as diferentes fases de atendimento ao dependente químico;

VIII - acompanhar, em caráter propositivo e de controle social, a articulação da PMSD com as redes de saúde, assistência social e desenvolvimento humano, no que se refere à qualificação contínua de seus equipamentos e serviços e demais portas de acesso pelo público-alvo às políticas municipais sobre drogas;

IX - acompanhar e sugerir aprimoramentos às ações municipais, mediante parceria ou não, junto aos governos estadual e federal, relativas ao acolhimento voluntário em comunidades terapêuticas acolhedoras (CTAs);

X - propor e acompanhar, em caráter consultivo e de controle social, estratégias de reinserção familiar, social e econômica, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de educação, trabalho, renda, habitação, cultura, esporte e assistência social;

XI - recomendar e acompanhar estratégias de cooperação com entidades empresariais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades religiosas com atuação social, cabendo a formalização e a execução dos respectivos instrumentos aos órgãos municipais competentes;

XII - apreciar relatórios anuais de gestão e colaborar com o monitoramento de indicadores através do Observatório Municipal de Políticas sobre Drogas (OBPD) e de outros estudos externos, observando o dever de preservação do sigilo e proteção aos dados pessoais regulada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018;

XIII - deliberar sobre diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FUNPRED, em consonância com o PLANPD, o plano anual de aplicação e a disponibilidade orçamentária e financeira;

XIV - propor ações voltadas para captação de recursos e para recepção de doações diretas ou doações incentivadas quando admitidas por legislação federal, e ainda de destinações judiciais compatíveis, além de cooperações financeiras visando ao fortalecimento e ampla execução do FUNPRED;

XV - acompanhar a execução orçamentária e financeira do FUNPRED, preservada a gestão administrativa, contábil, orçamentária e financeira pelos órgãos municipais competentes;
XVI - promover conferências, audiências e consultas públicas, reuniões técnicas, congressos, fóruns, seminários e ações de mobilização social, em especial aquelas instituídas em legislação federal, estadual e municipal;
XVII - instituir câmaras técnicas com participação de representantes de entes externos e grupos de trabalho internos ao conselho para análise especializada de temas atinentes ao fenômeno da drogadição e às políticas municipais concernentes;
XVIII - articular-se com o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONESD), conselhos de outras políticas públicas correlatas, de outros municípios e de demais instâncias públicas;
XIX - zelar pela observância da legislação federal, estadual e municipal, da proteção de direitos, da impessoalidade, da transparência, da integridade e da finalidade pública; e
XX - aprovar e atualizar seu regimento interno.
§ 1º O COMPED poderá conceder documento oficial de reconhecimento, de natureza exclusivamente honorífica e institucional, a pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado contribuição relevante às políticas municipais sobre drogas, segundo critérios objetivos, procedimento próprio e decisão motivada.
§ 2º O documento oficial de reconhecimento honorífico institucional previsto no § 1º não constitui licença, alvará, autorização de funcionamento, certificação sanitária, habilitação técnica, credenciamento, cadastramento, condição para contratação ou parceria, nem gera direito subjetivo, preferência ou vantagem perante a Administração Pública Municipal.
§ 3º Os requisitos, documentos e a verificação prévia das condições de concessão do documento oficial de reconhecimento honorífico institucional pelo COMPED serão da competência do Órgão Gestor da PMSD.
§ 4º Especificamente no caso de CTA, o reconhecimento honorífico institucional pelo COMPED dependerá de cadastro prévio junto ao Órgão Gestor da PMSD.
§ 5º A sugestão de critérios de fiscalização indicada no inciso VII presta-se ao controle social, à organização da rede e à qualificação da PMSD, não possuindo natureza substitutiva ou impositiva sobre as competências de liberação de funcionamento, localização, licenciamento, vigilância sanitária, regulação profissional, controle externo ou fiscalização contratual.
§ 6º Para preservar a finalidade pública e técnica do Conselho, suas pautas deverão estar vinculadas à PMSD e ser instruídas, sempre que possível, com nota técnica, constando de justificativa, dados, referência normativa, indicação de impacto orçamentário-financeiro ou proposta objetiva de encaminhamento administrativo, além da definição de responsabilidades, prazos e indicadores.
§ 7º O COMPED deverá apresentar anualmente ao Órgão Gestor da PMSD relatório de suas ações e resultados alcançados, e o Órgão Gestor encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba o demonstrativo econômico-financeiro do FUNPRED e as informações pertinentes, para fins de transparência e controle, sem prejuízo de eventual audiência pública a ser realizada na forma do Regimento Interno do Poder Legislativo.
§ 8º São vedados no âmbito do COMPED:
I - uso político-partidário de reuniões, decisões ou atos;
II - autopromoção por agentes públicos, conselheiros ou pessoas jurídicas representadas e de seus dirigentes;
III - imposição de posicionamentos ideológicos ou doutrinários em seus atos ou como condição para acesso, permanência ou participação em suas atividades;

IV - deliberação sobre matéria estranha às competências da política municipal sobre drogas;
V - participação de conselheiro em discussão ou votação de matéria que envolva interesse pessoal ou interesse individualizado da pessoa jurídica por ele representada, de suas associadas, dirigentes ou entidades vinculadas, devendo o impedimento ser declarado, a abstenção ser registrada em ata e observadas as demais regras de integridade previstas no regimento interno; e
VI - substituição de competências técnicas ou legais atribuídas a órgãos públicos.
§ 9º As competências do COMPED serão exercidas sem substituição das atribuições de planejamento executivo, gestão administrativa, contratação, fiscalização, ordenação de despesas e execução de políticas públicas próprias do Órgão Gestor da PMSD e dos demais órgãos e entidades municipais.
Art. 3º A Mesa Diretora do COMPED será assim constituída:
I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Secretário-Executivo; e
IV - Vice Secretário-Executivo.
Art. 4º O COMPED será composto por 26 (vinte e seis) membros, titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, a pluralidade institucional, a pertinência temática, a capacidade técnica e a representatividade funcional dos eixos da Política Municipal sobre Drogas, na seguinte forma:
I - 13 (treze) representantes do Poder Público; e
II - 13 (treze) representantes da sociedade civil.
§ 1º São representantes do Poder Público, indicados pelos respectivos titulares dos órgãos municipais citados, 1 (um) titular e 1 (um) suplente da mesma unidade administrativa:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH), na condição de Órgão Gestor da PMSD, responsável pelas ações de prevenção e reinserção e envolvido nas ações de atenção, cuidado, acolhimento e enfrentamento integrado;
II - Secretaria Municipal da Saúde (SMS), na condição de órgão responsável pelas ações de atenção em saúde e envolvido nas ações de prevenção, cuidado, acolhimento, enfrentamento integrado e reinserção;
III - Secretaria Municipal da Educação (SME), na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção;
IV - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), na condição de órgão responsável por desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção da população, de bens; serviços, equipamentos e logradouros públicos e do patrimônio público municipal;
V - Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção e reinserção;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção e reinserção;
VII - Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB-CT), na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção e reinserção;
VIII - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção, cuidado e reinserção;
IX - Conselho Tutelar;
X - Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU), na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção e enfrentamento integrado;

XI - Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial, na condição de órgão envolvido nas ações de prevenção, cuidado e reinserção;
XII - Fundação de Ação Social (FAS), na condição de órgão responsável pelas ações de atenção em assistência social, cuidado, acolhimento e envolvido nas ações de prevenção, enfrentamento integrado e reinserção; e
XIII - Fundação Cultural de Curitiba (FCC).
§ 2º São representantes da sociedade civil, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, admitida suplência de pessoa jurídica diversa da representação titular:
I - 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior, pesquisa, extensão ou produção científica nas áreas correlatas às políticas sobre drogas, ou seja, nas áreas de saúde, assistência social, psicologia, serviço social, direito, políticas públicas, educação, defesa social, inovação social;
II - 1 (um) representante de conselhos profissionais, entidades de classe ou organizações técnicas com atuação relacionada à política sobre drogas comprovada, saúde mental, assistência social, psicologia, educação, infância, juventude, direitos humanos, trabalho ou proteção social;
III - 2 (dois) representantes de comunidades terapêuticas acolhedoras, regularmente constituídas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com atuação comprovada no acolhimento de pessoas de Curitiba, estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, com preferência na representação por federação ou associação, com maior quantidade de associadas e atuação local comprovada no Município;
IV - 2 (dois) representantes de grupos de mútua ajuda, apoio familiar ou redes comunitárias de apoio aos dependentes ou abstinentes químicos, com sede e atuação comprovada no Município;
V - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, com atuação comprovada em ações de prevenção, atenção, cuidado, acolhimento, enfrentamento e reinserção junto ao público da PMSD;
VI - 2 (dois) representantes de entidades empresariais que atuem no Município com temáticas da empregabilidade, qualificação profissional, aprendizagem, empreendedorismo ou economia solidária; e
VII - 2 (dois) representantes de entidades religiosas, com sede no Município e com atuação comprovada em temáticas relativas à prevenção ao uso de drogas ou de atendimento a dependentes químicos e seus familiares.
§ 3º Poderão ser convidados pelo Órgão Gestor da PMSD a integrar o COMPED, com autorização do Prefeito Municipal, com direito a voz e sem direito a voto:
I - 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual, indicado preferencialmente pelos órgãos com ações relacionadas a políticas sobre drogas;
II - 1 (um) representante do Poder Executivo Federal, indicado preferencialmente pelos órgãos com ações relacionadas a políticas sobre drogas;
III - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;
IV - 1 (um) representante da Defensoria Pública Estadual;
V - 1 (um) representante das Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão com cursos nas áreas relacionadas a políticas sobre drogas; e
VI - 1 (um) representante das entidades representativas dos veículos de comunicação com sede e atuação no Município.
§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, sendo no caso de representantes governamentais mediante processo regular de indicação e, no caso dos representantes não governamentais por meio de eleição em Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas.
§ 5º Quando da primeira composição ou de recomposição excepcional do COMPED, a seleção dos representantes da sociedade civil será realizada por meio de edital público, organizado pelo Órgão Gestor da PMSD, com critérios

objetivos de regularidade documental e habilitação por comprovação de experiência, atuação territorial, pertinência temática, prevenção de conflito de interesses e de atuação em pelo menos um dos eixos da PMSD.

§ 6º Os conselheiros e os seus suplentes serão nomeados através de decreto pelo Prefeito Municipal, sendo suas funções não remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público e, no caso de servidores públicos, com anotação nas respectivas fichas funcionais.

I - a relevância a que se refere o § 6º deste artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, a partir da nomeação do conselheiro;

II - a Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas deverá ser convocada pelo presidente do COMPED com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da sua realização; e

III - as normas desta eleição e da conferência deverão ser regulamentadas no regimento interno do COMPED.

§ 7º A Mesa Diretora, prevista no art. 3º, será eleita, na forma do Regimento Interno do COMPED, na primeira reunião dos conselheiros empossados e terá mandato coincidente, ou seja, até o 24º (vigésimo quarto) mês de gestão do conselho.

Art. 5º A Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas é bienal e chamada pelo Presidente do COMPED, publicada em ato oficial do Município, com data de realização entre o 20º (vigésimo) e o 23º (vigésimo terceiro) mês posterior à data da posse dos conselheiros em mandato.

§ 1º A Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

§ 2º A posse dos representantes não governamentais se dará no dia imediatamente posterior ao último dia da gestão em vigor.

§ 3º A Mesa Diretora do COMPED, prevista no art. 3º, poderá instituir câmaras técnicas permanentes ou temporárias e grupos de trabalho, nos termos de seu regimento interno.

§ 4º O regimento interno disciplinará eleição da presidência e demais cargos, periodicidade das reuniões, quórum, votação, impedimentos, conflitos de interesses, substituição de conselheiros, funcionamento das câmaras técnicas e grupos de trabalho, forma e publicidade dos atos, normas da eleição da sociedade civil e da Conferência Municipal, mecanismos de transparência, entre outros atos e atividades de rotina.

§ 5º O COMPED poderá convidar formalmente outros representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, do setor empresarial, de classes profissionais, bem como de pesquisadores ou personalidades doutrinárias, não eleitas ou indicadas como conselheiros, com direito a voz e sem direito a voto em plenário, para atuar junto às câmaras técnicas ou grupos de trabalho, visando amplificar a discussão técnica da PMSD.

Art. 6º O Órgão Gestor da PMSD, ao qual se vincula o COMPED, prestará apoio técnico e administrativo às suas atividades.

Parágrafo único. Cabe ao Órgão Gestor da PMSD a gestão dos recursos e aordenação de despesas do FUNPRED, observada a legislação orçamentária, financeira, contábil e de controle.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE CURITIBA

Art. 7º Fica instituída a Política Municipal sobre Drogas (PMSD) de Curitiba, como política pública intersetorial, territorializada, participativa e orientada por evidências, destinada à prevenção e ao enfrentamento do uso de álcool e outras drogas, à atenção, ao cuidado e ao acolhimento aos dependentes dessas substâncias psicoativas, bem como à sua reinserção social e econômica, a partir da redução de vulnerabilidades, da proteção de direitos e do emprego de inteligência de dados e gestão de informações, com articulação junto aos sistemas nacional e estadual de políticas sobre drogas.

§ 1º A Política Municipal sobre Drogas (PMSD) observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840, de 5 de junho de 2019, a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a legislação municipal correlata, as normas sanitárias aplicáveis e os tratados internacionais promulgados no Brasil sobre o uso indevido de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas.

§ 2º A PMSD será executada em articulação direta com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS), com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, no que couber, Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), bem como, indiretamente com as demais políticas públicas municipais, respeitadas as competências legais de cada órgão e entidade.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se droga toda substância ou produto capaz de causar dependência, assim especificado em lei ou relacionado em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

§ 4º Constituem o público-alvo direto da PMSD as pessoas vulneráveis ou indevidamente expostas ao uso de álcool e outras drogas ou as dependentes de substâncias psicoativas e seus familiares e integrantes do círculo estudantil, profissional e social, indiretamente.

§ 5º A atuação dos órgãos e entidades municipais no âmbito da PMSD observará a autonomia técnica, normativa e operacional das respectivas políticas públicas, especialmente do SUS e do SUAS, vedada a atribuição de ações de tratamento clínico, terapêutico, médico, internação ou acompanhamento em saúde mental aos serviços socioassistenciais, sem prejuízo de sua atuação na proteção social, acolhimento institucional, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção do acesso a direitos, redução de vulnerabilidades e reinserção social, observadas as normativas próprias da assistência social.

Art. 8º São princípios da PMSD:

I - prioridade absoluta à proteção da vida e respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos fundamentais, bem como promoção da autonomia e preservação da liberdade e integridade física, psíquica e moral da pessoa em uso abusivo ou nocivo de álcool e outras drogas;

II - proteção integral de crianças e adolescentes nas ações preventivas ao uso de álcool e outras drogas, bem como de outros tipos de dependências emergentes, a partir de ações educativas e do fortalecimento familiar e social;

III - prevenção baseada em evidências, promoção de fatores de proteção, redução de fatores de vulnerabilidade e risco, desestímulo ao primeiro uso e estímulo à interrupção permanente do uso de substâncias químicas psicoativas que causam dependência;

IV - atuação intersetorial, integrada, descentralizada, territorializada e articulada diretamente com SUS, SUAS e, no que couber, SUSP, bem como indiretamente com as demais políticas públicas municipais;

V - acolhimento, cuidado e reinserção social de pessoas em uso problemático ou dependentes de álcool e outras drogas de forma integrada entre órgãos municipais e em parceria com órgãos estaduais e federais, bem como com sociedade em geral;

VI - vedação de discriminação, estigmatização, tratamento degradante, exposição indevida, violação de direitos ou, ainda, qualquer imposição de crença, ideologia, prática religiosa ou orientação político-partidária como condição de acesso a ações, programas, serviços ou parcerias públicas;

VII - valorização da família como principal rede de apoio e sua importância no convívio com entes em uso problemático ou dependentes de álcool e outras drogas na jornada de tratamento, abstinência, recuperação e reinserção social e econômica;

VIII - participação social qualificada, a partir de instrumentos de controle social, transparência, integridade, impessoalidade, eficiência, avaliação de resultados e prestação de contas;
IX - articulação com organizações da sociedade civil, comunidades terapêuticas acolhedoras (CTAs), instituições de ensino, entidades de pesquisa, conselhos profissionais, organizações comunitárias, entidades empresariais, religiosas com atuação social e setor empresarial em geral;
X - proteção de dados pessoais e sigilosos, segurança da informação e uso de dados anonimizados para fins de planejamento, monitoramento e avaliação; e
XI - respeito às competências constitucionais e legais da União, do Estado, do Município, especialmente no que se refere aos órgãos de saúde, assistência social, segurança pública, sistema de justiça, conselhos de direitos e controle externo.
Art. 9º São objetivos da PMSD:
I - organizar, integrar e qualificar a atuação municipal relativa às drogas, com foco sobretudo na preservação da vida e na dignidade da pessoa humana, a partir de ações, projetos e programas que visem tratar os problemas relacionados ao uso abusivo ou nocivo de álcool e outras drogas, com vistas ao restabelecimento de sua autodeterminação, autonomia, autocuidado e autossustento.
II - prevenir o primeiro uso, assim como os usos abusivo e nocivo de álcool e outras drogas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens;
III - promover ações educativas permanentes em espaços e equipamentos públicos e privados de convivência social, ambientes de trabalho e eventos, com atenção aos territórios e ambientes vulnerabilizados pela concentração da incidência de drogadição;
IV - ampliar a capacidade municipal de identificação, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento de pessoas afetadas pelo uso nocivo ou dependência de álcool e outras drogas;
V - fortalecer a articulação e estabelecer fluxos entre os equipamentos e serviços públicos municipais vocacionados ao atendimento presencial ou remoto-digital ao público-alvo das políticas sobre drogas;
VI - assegurar que o acolhimento por residência transitória em comunidade terapêutica acolhedora (CTA), quando cabível, seja exclusivamente voluntário, tecnicamente indicado e com total compatibilidade com a legislação e normatização aplicável, mediante financiamento, acompanhamento e fiscalização contratual pelo Município;
VII - promover reinserção familiar, educacional, social e econômica das pessoas atendidas nas políticas sobre drogas;
VIII - estimular parcerias com instituições de ensino e pesquisa científica, entidades empresariais e comunitárias, organizações da sociedade civil e religiosas com atuação na temática da drogadição, conselhos profissionais, entre outras;
IX - instituir mecanismos permanentes de levantamento, monitoramento e gestão de dados, visando à avaliação de resultados das ações e programas da PMSD, bem como emissão de relatórios periódicos, visando sua transparência e produção de evidências;
X - manter e apoiar o COMPED como instância técnica, deliberativa, consultiva, propositiva e de controle social da política municipal sobre drogas;
XI - gerir e viabilizar recursos ao FUNPRED para financiamento de programas, projetos, parcerias, pesquisas, capacitações, campanhas e ações integradas relacionadas às políticas municipais sobre drogas; e
XII - articular, respeitada a competência do órgão municipal gestor, a política municipal com a federal, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONESD) e com os planos nacional, estadual e municipal correlatos.

Art. 10. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - ações de redução de riscos e vulnerabilidades: estratégias destinadas à redução de fatores sociais, sanitários, familiares, comunitários, econômicos e territoriais associados ao primeiro uso, uso abusivo ou uso nocivo de álcool e outras drogas, com atenção especial para crianças, adolescentes, jovens, mulheres, gestantes, puérperas, população em situação de rua, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psicossocial severo.
II - ações de prevenção: conjunto de ações universais, seletivas ou indicadas, baseadas em evidências, voltadas ao fortalecimento de fatores de proteção, redução da exposição e ao impedimento do primeiro uso ou ao desestímulo do uso frequente de substâncias psicoativas que possam gerar dependência química;
III - ações de atenção, cuidado e acolhimento: conjunto de programas, projetos e ações de atendimento em saúde e assistência social, executadas no âmbito das competências municipais e em consonância com o SUS e o SUAS;
IV - ações de reinserção familiar, social e econômica: conjunto de programas, projetos e ações destinados a recuperar e aumentar a resiliência da pessoa humana, visando sua reintegração ao convívio familiar e social e promoção da autonomia econômica;
V - comunidade terapêutica acolhedora (CTA): entidade privada, sem fins lucrativos, que realiza acolhimento residencial transitório, de adesão e permanência voluntárias, destinado a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo, nocivo ou em estado de dependência de álcool e outras drogas, que atendam às legislações e normas administrativas e sanitárias aplicáveis;
VI - Plano Individual de Atendimento (PIA): instrumento técnico de referência e articulação intersetorial do percurso de atendimento no âmbito da PMSD, elaborado com participação do usuário, da família quando possível e dos serviços envolvidos, sem substituir prontuários, planos, registros, instrumentos de acompanhamento e procedimentos próprios do SUS, do SUAS e das demais políticas públicas, contendo registro e histórico de diagnóstico social, situacional ou de saúde, conforme a competência do serviço responsável, objetivos, estratégias, responsabilidades, encaminhamentos e metas de reinserção, detalhado no art. 13 desta Lei;
VII - ações de enfrentamento: ações municipais de prevenção e segurança urbana, realizadas nos limites das competências locais e de forma articulada e integrada com os órgãos estaduais e federais competentes, destinadas a colaborar com a redução da oferta e com a repressão ao tráfico ilícito de drogas, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública e excluído o exercício de atividade de polícia judiciária pelo Município;
VIII - redução da demanda: conjunto de ações voltadas para redução da quantidade de pessoas que iniciam o uso, impedimento da evolução do uso para padrões abusivos ou nocivos e facilitação do acesso às ações de atenção, cuidado, acolhimento, tratamento e reinserção, visando a oferta de oportunidades reais de reconstrução de vida ao dependente químico;
IX - redução da oferta: conjunto de ações estaduais e federais de combate às drogas, com colaboração municipal, respeitadas as atribuições e competências legais, voltadas para repressão, regulação, fiscalização administrativa, controle sanitário, inteligência, responsabilização econômica do crime organizado e restrição do acesso irregular a substâncias lícitas ou ilícitas;
X - gestão da política: governança estruturada da política pública sobre drogas, com comando institucional, baseada em evidências e monitoramento de indicadores, dotada de financiamento, participação social, base científica e responsabilidade administrativa.
XI - droga: substância ou produto capaz de causar dependência, nos termos da Lei Federal nº 11.343/2006, podendo ser naturais ou sintéticas, abrangendo substâncias lícitas e ilícitas;
XII - droga lícita: substância ou produto capaz de causar dependência cujo uso, produção, comercialização, prescrição, dispensação ou consumo é juridicamente permitido, desde que observadas as regras legais, sanitárias,

administrativas e regulatórias aplicáveis, tais como álcool, tabaco, medicamentos sujeitos a controle especial e outras substâncias psicoativas permitidas sob determinadas condições legalmente autorizadas; e

XIII - droga ilícita: substância ou produto capaz de causar dependência cuja produção, aquisição, posse, guarda, transporte, comercialização, distribuição, importação, exportação ou uso ocorre em desconformidade com a lei, especialmente quando a substância está proibida ou quando não há autorização legal ou regulatória para sua circulação e comercialização.

Art. 11. A prevenção será organizada de forma universal, seletiva e indicada, observadas as faixas etárias, os territórios, os contextos familiares, escolares, comunitários, laborais e sociais, e deverá priorizar ações baseadas em evidências, comunicação pública não estigmatizante, capacitação continuada de equipes e fortalecimento de fatores de proteção, empatia e corresponsabilidade social.

Art. 12. O tratamento de pessoas com dependência de álcool ou outras drogas observará a legislação aplicável, a prioridade pelo atendimento ambulatorial, a excepcionalidade da internação, a indispensabilidade da avaliação médica, a complementariedade terapêutica e a ampla proteção de direitos constantes da Lei Federal nº 10.216, de 2001.

§ 1º É indispensável o registro em PIA do histórico de atendimentos clínicos, médicos e terapêuticos prescritos e realizados a dependente químico atendido pelas políticas municipais sobre drogas.

Art. 13. A jornada de atendimento ao usuário ou dependente de substâncias químicas psicoativas no âmbito da PMSD na rede municipal será a seguinte:

I - atendimento e cadastro;

II - avaliação prévia, multidisciplinar como também multissetorial, conforme a natureza da demanda e a competência dos serviços envolvidos;

III - elaboração ou atualização do PIA como instrumento de referência e articulação intersetorial, sem prejuízo dos instrumentos próprios do SUS, do SUAS e das demais políticas públicas; e

IV - encaminhamento aos serviços municipais, contratados ou em parceria.

§ 1º No primeiro atendimento, a avaliação prévia será realizada no âmbito da competência do serviço municipal acionado, cabendo aos serviços socioassistenciais a identificação de vulnerabilidades, riscos sociais, vínculos familiares e comunitários, orientação, acompanhamento e encaminhamento à rede competente, e aos serviços de saúde a avaliação clínica, médica, terapêutica e de saúde mental necessária ao tratamento.

§ 2º Esgotados os recursos extra-hospitalares e havendo recomendação médica fundamentada, poderão ser realizados protocolos de internação voluntária ou excepcionais de internação involuntária, observando-se a legislação respectiva e os fluxos intersetoriais previamente definidos e publicamente difundidos.

§ 3º A avaliação prévia do dependente químico em primeiro atendimento, prevista no § 1º deste artigo constará, no mínimo, dos seguintes dados:

I - identificação básica, tipo(s) de droga(s) de dependência e o(s) padrão(ões) de uso;

II - provável grau de comprometimento à saúde física e mental e riscos adjacentes para si, família ou terceiros.

§ 4º O PIA deverá contemplar, sempre que possível, a participação dos familiares ou responsáveis, observando-se, no caso de crianças e adolescentes, os deveres e as hipóteses de responsabilização previstos exclusivamente na legislação federal aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no art. 23-B da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 5º O PIA será inicialmente elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do primeiro atendimento ao usuário ou dependente de drogas e será atualizado ao longo das fases posteriores.

§ 6º Constarão do PIA, além das informações da avaliação prévia, no mínimo:
I - os resultados da avaliação técnica e multidisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo atendido;
III - a previsão de suas atividades de integração social e econômica;
IV - atividades de integração familiar ou de rede de apoio;
V - formas de participação da família ou responsáveis para efetivo cumprimento do plano individual;
VI - designação do projeto terapêutico mais adequado para o cumprimento do previsto no plano; e
VII - as medidas específicas de atenção à saúde do atendido, previamente verificadas e prescritas por profissional médico.
§ 7º O PIA será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ingresso no atendimento e poderá ser compartilhado, estritamente quando necessário à continuidade do atendimento e limitado às informações indispensáveis, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o sigilo profissional, o sigilo de saúde, a proteção de crianças e adolescentes, a privacidade dos usuários e os protocolos específicos de cada política pública envolvida.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED
Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas (FUNPRED), com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais, serão destinados ao desenvolvimento de ações relacionadas à PMSD, constantes do PLANPD, sob priorização e acompanhamento pelo COMPED.
Art. 15 Os recursos do FUNPRED, conforme artigo anterior, poderão ser aplicados, observada a legislação orçamentária e financeira, em:
I - programas, projetos e ações de prevenção universal, seletiva ou indicada com vistas a evitar o primeiro uso, o uso abusivo e o uso nocivo de álcool e outras drogas;
II - programas, projetos e ações de reinserção social e econômica de dependentes químicos egressos de atendimentos em serviços municipais de atenção, cuidado e acolhimento;
III - programas, projetos e ações de redução de vulnerabilidades sociais, ambientais e urbanísticas que possam favorecer ou agravar o uso abusivo ou nocivo de álcool e outras drogas;
IV - parcerias, contratações, credenciamentos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com comunidades terapêuticas acolhedoras, observada a legislação aplicável;
V - campanhas educativas, materiais informativos, comunicação pública, ações de campanhas municipais de prevenção ao álcool e outras drogas;
VI - capacitação de servidores, conselheiros, parceiros, educadores, agentes comunitários, profissionais da rede, entidades parceiras e organizações da sociedade civil;
VII - pesquisas, diagnósticos, estudos, sistemas de informação, monitoramento, avaliação e produção de evidências, bem como estruturação, operação e produtos do Observatório Municipal de Políticas sobre Drogas;
VIII - ações de qualificação profissional, empregabilidade, aprendizagem, empreendedorismo, economia solidária e geração de renda, inclusive em cooperação com entidades empresariais, educacionais e religiosas com tal escopo;
IX - fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ações culturais, esportivas, educacionais e territoriais relacionadas à prevenção e à reinserção;
X - conferências, fóruns, seminários, audiências públicas, consultas técnicas e reuniões de mobilização social;

XI - estruturação de fluxos, protocolos, ferramentas digitais, bases de dados, cadastros, instrumentos de gestão, prestação de contas, transparência e proteção de dados;
XII - apoio a projetos de organizações da sociedade civil, mediante chamamento público ou instrumento jurídico adequado; e
XIII - outros programas, projetos e ações diretamente vinculados às finalidades desta Lei, mediante justificativa e deliberação do COMPED, respeitadas a legislação orçamentária e fiscal, a previsão orçamentária e disponibilidade financeira e a competência do ordenador de despesa.
§ 1º A aplicação dos recursos do FUNPRED dependerá de compatibilidade com as finalidades do Fundo, com o PLANPD e com o plano anual de aplicação, de justificativa técnica, demonstração de interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira, autorização do ordenador de despesa e observância das normas municipais de execução e prestação de contas.
§ 2º As despesas com representação institucional, eventos, reuniões, cursos e capacitações, no Brasil ou no exterior, poderão abranger inscrições, passagens, deslocamentos, diárias, hospedagem, materiais didáticos, licenças digitais e outros custos necessários, inclusive de conselheiros não governamentais, desde que previamente autorizadas, diretamente vinculadas à PMSD, demonstrados o interesse público e a pertinência temática, observadas a economicidade e a prestação de contas, e realizadas de acordo com a regulamentação municipal específica.
§ 3º A deliberação ou manifestação do COMPED não substitui a autorização do ordenador de despesa, a análise administrativa, a disponibilidade financeira, o controle interno ou os demais procedimentos exigidos pela legislação.
Art. 16. Constituem receitas do FUNPRED, sem prejuízo das demais fontes registradas ou legalmente destinadas:
I - as doações, os auxílios, as contribuições e as disponibilizações que lhe forem destinados;
II - as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;
III - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
IV - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo;
V - transferências da União, do Estado do Paraná, de fundos nacionais ou estaduais e de outros entes públicos;
VI - recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
VII - doações, auxílios, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VIII - doações incentivadas, quando admitidas pela legislação aplicável, sem criação de benefício tributário municipal sobre tributo federal;
IX - valores provenientes de multas administrativas municipais vinculadas à legislação de prevenção ao uso de drogas, quando legalmente instituídas e destinadas ao Fundo;
X - recursos oriundos de medidas judiciais, acordos, termos de ajustamento de conduta, transações, prestações pecuniárias ou destinações judiciais, quando compatíveis com a finalidade do Fundo e admitidos pela legislação aplicável; e
XI - recursos provenientes de cooperação com entidades do setor produtivo, comercial ou de serviços, instituições de ensino, organismos nacionais ou internacionais e organizações da sociedade civil, quando juridicamente cabíveis.
Art. 17. É vedada a utilização de recursos do FUNPRED para:
I - finalidade político-partidária;
II - promoção pessoal de agentes públicos, entidades, dirigentes, conselheiros ou terceiros;
III - atividade religiosa, doutrinária, ideológica ou proselitista, sem prejuízo do financiamento de serviço social de interesse público executado por organização religiosa ou não, desde que em condições de neutralidade, liberdade de

consciência, não discriminação e acesso universal;
IV - pagamento de despesa estranha à Política Municipal sobre Drogas;
V - custeio de ações sem previsão em plano de aplicação, instrumento jurídico, dotação ou autorização administrativa compatível;
VI - substituição indevida de obrigações ordinárias de outros fundos ou políticas públicas, salvo ações intersetoriais formalmente pactuadas e compatíveis com a finalidade do FUNPRED;
VII - financiamento de entidade em situação irregular perante os órgãos competentes; e
VIII - despesa que possa descaracterizar a natureza, a finalidade, a vinculação ou a continuidade administrativa, orçamentária e contábil do Fundo.
Art. 18. O FUNPRED fica vinculado ao órgão com atribuição legal de gestão da PMSD, cabendo à autoridade competente exercer a ordenação de despesas, observadas a legislação financeira, orçamentária, contábil, de controle interno e de prestação de contas, bem como as diretrizes e prioridades deliberadas pelo COMPED nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A execução das despesas do FUNPRED observará a classificação orçamentária, a programação financeira, a disponibilidade de recursos, os elementos de despesa e os procedimentos administrativos adotados pelo Município, sem prejuízo de ajustes meramente operacionais que não impliquem alteração estrutural do Fundo.
Art. 19. O Órgão Gestor publicará, anualmente, relatório de receitas, despesas, plano de aplicação, execução física e financeira, ações apoiadas, resultados alcançados, saldos, fontes de recurso e deliberações do COMPED relacionadas ao FUNPRED.
Art. 20. O plano anual de aplicação do FUNPRED deverá ser compatível com o PLANPD, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com a estrutura administrativa e orçamentária vigente do Fundo.
Art. 21. O Órgão Gestor municipal da PMSD informará aos órgãos e conselhos de políticas sobre drogas a respeito da União e do Estado do Paraná sobre a estruturação e funcionamento do COMPED e FUNPRED, visando a integração aos respectivos sistemas nacional e estadual, como também a captação de recursos específicos para ações municipais.
CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SIMPD
Art. 22. Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas de Curitiba - SIMPD, integrado por:
I - Órgão municipal gestor da política sobre drogas;
II - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMPED);
III - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas (FUNPRED);
IV - Plano Municipal sobre Drogas (PLANPD); e
V - Observatório Municipal de Políticas sobre Drogas (OBPD).
VI - órgãos e entidades municipais com políticas públicas relacionadas com desenvolvimento humano, saúde, assistência social, educação, defesa social, trabalho e emprego, esporte, lazer e juventude, cultura, habitação, segurança alimentar e nutricional, infância e adolescência e planejamento, bem como nas demais áreas correlatas;
VII - ações, projetos e programas, bem como equipamentos públicos municipais relacionados à prevenção, atenção, cuidado, acolhimento, reinserção social e ao enfrentamento, proteção comunitária e defesa social;
VIII - organizações da sociedade civil, comunidades terapêuticas acolhedoras, instituições de ensino, entidades de pesquisa, conselhos profissionais, entidades empresariais, organizações religiosas com atuação social e demais instituições parceiras regularmente habilitadas; e

IX - instrumentos de cooperação com União, Estado do Paraná, Região Metropolitana de Curitiba, sistema de justiça, sistema de segurança pública, conselhos de direitos e demais entes públicos ou privados.

Parágrafo único. O SIMPD constitui arranjo institucional de governança e articulação intersetorial, sem personalidade jurídica, autonomia administrativa ou orçamentária e quadro próprio de pessoal, sendo coordenado pelo Órgão Gestor da PMSD e operacionalizado pelos órgãos e entidades que o integram, no âmbito de suas competências.

Art. 23. O Órgão Gestor municipal da política sobre drogas será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH), conforme art. 3º, inciso X, da Lei nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, por meio da unidade administrativa responsável pelas políticas públicas sobre drogas.

Art. 24. Compete ao Órgão Gestor municipal da PMSD:

I - gerir a política municipal sobre drogas do Município, por meio da articulação das redes de prevenção e reinserção social, garantindo sua execução e atualização;

II - elaborar a proposta do PLANPD, em articulação com o COMPED e demais órgãos municipais;

III - coordenar fluxos de atendimento, encaminhamento, acolhimento e acompanhamento de pessoas em dependência química, respeitando competências institucionais dos demais órgãos integrantes do SIMPD;

IV - assessorar o COMPED, prestando apoio técnico e administrativo para suas atividades;

V - gerir o FUNPRED, observadas as diretrizes e prioridades deliberadas pelo COMPED, o PLANPD, o plano anual de aplicação e a legislação orçamentária, financeira, contábil e de controle;

VI - celebrar, acompanhar e fiscalizar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos, convênios e demais instrumentos admitidos em lei;

VII - promover capacitações, campanhas, estudos, pesquisas, eventos e ações de integração do SIMPD;

VIII - elaborar relatório anual de planejamento, execução e avaliação da PMSD;

IX - alimentar sistemas de informação e monitorar indicadores de desempenho, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei de Acesso à Informação e demais legislação aplicável; e

X - promover articulação e firmar cooperações, convênios e outras parcerias com União, Estado do Paraná, Região Metropolitana, conselhos, sistema de justiça, sistema de segurança pública, instituições de ensino, organizações religiosas, entidades associativas e empresariais com atuação social, organizações da sociedade civil, entre outras.

Art. 25. O Órgão Gestor poderá propor, mediante atos administrativos internos conjuntos, a instituição de comitês intersetoriais internos ao Município, ou, mediante ato do Executivo Municipal, de grupos técnicos mistos integrando entes multidisciplinares externos.

Parágrafo único. Os comitês intersetoriais internos e os grupos técnicos mistos atuarão especificamente sobre a definição técnica e jurídica conjunta de fluxos, protocolos e instrumentos de governança intersetorial e multidisciplinar para assegurar a execução integrada e eficaz da PMSD.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - PLANPD

Art. 26. O Plano Municipal sobre Drogas (PLANPD) será o principal instrumento de planejamento da respectiva política municipal, com vigência decenal, medidas anuais e controles bienais, compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 27. O PLANPD deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico territorial e intersetorial do fenômeno da drogadição em âmbito municipal e suas interações com municípios da Região Metropolitana e regional administrativa estadual, bem como seus possíveis desdobramentos nacionais e internacionais;

II - objetivos, metas, indicadores, proteção a dados pessoais, controle social e transparência;
III - eixos de redução de vulnerabilidades, riscos e ações de prevenção, de enfrentamento à produção e tráfico, de atenção, cuidado, acolhimento, de reinserção familiar, social e econômica, de pesquisa, de comunicação, de controle social, de financiamento público e de parcerias;
IV - fluxos intersetoriais de atendimento público-alvo e encaminhamento aos diferentes serviços, projetos e programas, com produção e observação do PIA;
V - estratégias específicas para crianças, adolescentes, jovens, mulheres, gestantes, puérperas, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas idosas, famílias e comunidades vulnerabilizadas pelo fenômeno da drogadição;
VI - articulação em rede dos entes extra-hospitalares, hospitalares e suplementares, públicos ou privados, que atuam com tratamento clínico ou não da dependência química, inclusive entidades de acolhimento transitório voluntário, com observação da legislação e normatizações aplicáveis;
VII - previsão de plano de capacitação de servidores, conselheiros do COMPED, parceiros, voluntários e agentes comunitários que atuam no atendimento, tratamento e acompanhamento de pessoas em dependência química;
VIII - matriz de responsabilidades e indicadores dos órgãos municipais com as políticas intersetoriais vinculadas às políticas sobre drogas;
IX - mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e revisão periódica de metas e indicadores;
X - planejamento orçamentário, de execução financeira e identificação de possíveis fontes de financiamento público e privado, bem como de estabelecimento de parcerias;
XI - estratégias de articulação com os serviços socioassistenciais tipificados do SUAS com interface com a PMSD, especialmente o Serviço Especializado em Abordagem Social, os Centros POP, os CREAS e os Serviços de Acolhimento Institucional, para atendimento do público em situação de vulnerabilidade ou risco social, em especial da população em situação de rua, observadas suas normativas próprias.
Art. 28. O PLANPD será elaborado pelo Órgão Gestor com a colaboração dos demais órgãos municipais das redes de prevenção, proteção, atenção e reinserção, submetido à apreciação do COMPED e aprovação e publicação por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. A execução do PLANPD será desdobrada em planos ou programações anuais, com identificação das ações prioritárias, responsáveis, prazos, indicadores e fontes orçamentárias, observadas as competências dos órgãos executores.
Art. 29. O PLANPD poderá ser revisto anualmente, mediante relatório técnico de avaliação, indicadores de execução, consulta ao COMPED e justificativa de oportunidade e conveniência administrativa, com necessária aprovação em Decreto do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI
DA REDE COMPLEMENTAR DE CUIDADO E ACOLHIMENTO
Art. 30. Para fins desta lei, consideram-se integrantes da rede complementar de cuidado e acolhimento as entidades que atuam na redução de demanda de drogas:
I - a comunidade terapêutica acolhedora (CTA); e
II - a entidade de prevenção, cuidado, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes químicos e de seus familiares.
§ 1º Considera-se CTA aquela definida pelo art. 10, inciso V, desta Lei.
§ 2º Considera-se entidade de prevenção, cuidado, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes de álcool e de outras drogas e de seus familiares a entidade que presta serviços intersetoriais,

interdisciplinares, transversais e complementares na área do uso e da dependência de álcool e de outras drogas.
§ 3º A definição, regulação e fiscalização de outras pessoas jurídicas que atuam com atenção, cuidado e acolhimento para tratamento ambulatorial, clínico e hospitalar de dependentes químicos são da competência da política municipal em saúde.
Art. 31. O acolhimento de pessoas atendidas e encaminhadas pelos serviços municipais para residência transitória em CTA, sem prejuízo da legislação federal, normatização e fiscalização pelos órgãos competentes, respeitada a faixa etária permitida por lei, caracteriza-se por:
I - realização de atividades de acolhimento, convivência, espiritualidade facultativa, desenvolvimento pessoal, fortalecimento de vínculos, rotina protegida e apoio à abstinência da substância psicoativa de uso problemático ou dependência do acolhido;
II - admissão somente mediante adesão voluntária informada e com aceitação prévia e formalizada por escrito pela pessoa em acolhimento;
III - disponibilização de ambiente residencial transitório propício à formação de vínculos, com foco na convivência entre os pares, realização de atividades práticas de valor educativo e fortalecimento emocional e desenvolvimento pessoal;
IV - elaboração e atualização contínua do Plano Individual de Atendimento (PIA), na forma do art. 10, inciso VI, e dos arts. 12, § 1º, e 13, inciso III, §§ 4º a 7º, desta Lei, bem como realização de plano de atividades de acolhimento específico, visando ao registro de atividades, intercorrências e resultados do acompanhamento do residente transitório;
V - vedação ao isolamento físico do acolhido, bem como a qualquer sanção física, emocional ou degradante;
VI - permissão da permanência, participação das atividades e desligamento de forma voluntária por manifestação livre de vontade do acolhido.
§ 1º Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde até seu restabelecimento e, posteriormente, possa ser atestada sua aptidão médica visando ao acolhimento.
§ 2º As CTAs, para efeito da PMSD, serão consideradas recurso extra-hospitalar e integrarão a rede complementar de apoio e acolhimento estritamente voluntário, desde que:
I - sejam entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente regulares jurídica e administrativamente;
II - assegurem adesão e permanência voluntárias, mediante declaração escrita do acolhido;
III - mantenham ambiente residencial transitório, preservando vínculos familiares, rede de apoio pessoal e comunitária, sempre que possível;
IV - realizem acolhimento mediante avaliação prévia de saúde;
V - elaborem e mantenham atualizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos;
VI - não promovam isolamento físico, restrição indevida de liberdade, castigos físicos ou psicológicos, tratamentos degradantes ou quaisquer outras práticas violadoras de direitos;
VII - respeitem a liberdade religiosa, de consciência e de crença, vedada a imposição de práticas doutrinárias, ideológicas ou político-partidárias como condição de acolhimento, permanência ou motivação para desligamento;
VIII - observem a regulamentação técnica e sanitária aplicável, especialmente as resoluções colegiadas da Anvisa, normas técnicas e resoluções específicas exaradas pelo CONAD ou por outros órgãos competentes em âmbito federal, estadual e municipal;

IX - aceitem fiscalização dos órgãos competentes, em especial no que se refere aos serviços prestados, sua infraestrutura, capacidade técnica instalada e respeito aos direitos humanos dos acolhidos;
X - apresentem regularidade no que se refere à documentação jurídica, técnica, sanitária, fiscal, trabalhista e de regularidade institucional exigidas em lei, resolução ou norma técnica específica, inclusive para fins de participação em procedimento licitatório, chamamento público, convênio, contrato ou termo de parceria;
XI - mantenham registros atualizados de acolhidos encaminhados pelo Órgão Gestor da PMSD de Curitiba, bem como as informações a respeito da equipe de trabalho local e atividades, planos individuais, desligamentos e intercorrências, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, nº 13.709/2018);
XII - comuniquem ao órgão municipal gestor as altas por tempo, as altas a pedido, os abandonos, os desligamentos justificados, os riscos ou violações de direitos e as necessidades de encaminhamento às redes de saúde ou de proteção visando atendimentos eletivos, ambulatoriais ou emergenciais;
XIII - prestem contas dos recursos públicos recebidos, na forma e nos prazos definidos nos instrumentos próprios, e não tenham sido penalizadas por inconsistências graves na execução ou prestação de contas;
XIV - estejam cadastradas junto ao Órgão Gestor da PMSD, para fins de organização, monitoramento, parceria, contratação ou encaminhamento de acolhidos para residência transitória.
§ 3º A definição dos requisitos, documentos e a verificação de condições prévias para cadastro da CTA, previsto no inciso XIV deste artigo, observadas normas técnicas e legislação, serão da competência do Órgão Gestor da PMSD, para fins de organização, acompanhamento e monitoramento da rede complementar.
§ 4º O cadastramento da CTA previsto junto ao Órgão Gestor da PMSD não substitui os documentos legalmente exigidos para a atividade, tais como licença, alvará, autorização sanitária, registro, habilitação ou procedimento de contratação ou parceria, entre outros.
§ 5º O Órgão Gestor da PMSD poderá promover o descadastramento da CTA, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada falsidade das informações que fundamentaram o cadastro ou conduta incompatível com sua finalidade institucional, sem prejuízo das competências das autoridades sanitárias, contratuais e de fiscalização, sendo que o descadastramento será comunicado ao COMPED, que poderá deliberar, exclusivamente no âmbito de sua competência, sobre eventual revogação do reconhecimento honorífico institucional.
§ 6º A CTA para se habilitar e contratar a prestação de serviços de residência transitória em procedimentos licitatórios, chamamento público para credenciamento ou contratos de parcerias promovidos pelo Município de Curitiba deverá estar previamente cadastrada junto ao Órgão Gestor da PMSD e como fornecedora junto ao sistema de compras municipal.
Art. 32. A atuação municipal com CTA, tendo por base o PIA, deverá observar nos fluxos de encaminhamento para acolhimento transitório:
I - critérios técnicos de elegibilidade;
II - avaliação médica de aptidão;
III - consentimento voluntário e informado;
IV - monitoramento da livre permanência;
V - possíveis intercorrências durante a permanência;
VI - informação e acompanhamento pós-alta; e,
VII - avaliação de resultados.
Art. 33. A CTA não substitui equipamentos, serviços de saúde, tipificados do SUS, ou serviços socioassistenciais, tipificados do SUAS, legalmente instituídos para atendimento do público-alvo da PMSD, atuando exclusivamente de

forma complementar, transitória, voluntária e nos limites da legislação e das normas técnicas aplicáveis.

Art. 34. As pessoas egressas de tratamento, atendimento ou acolhimento no âmbito da PMSD, inclusive de comunidade terapêutica acolhedora, que tenham concluído a etapa pertinente prevista no PIA e apresentem necessidade objetiva de reinserção, poderão receber atendimento prioritário nas ações municipais de acesso educacional, habitacional, qualificação profissional e empregabilidade, observados os critérios legais e regulamentares próprios de cada programa, a situação de vulnerabilidade, a disponibilidade de vagas e a vedação de discriminação em razão da modalidade assistencial de origem.

Art. 35. A entidade de prevenção, cuidado, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes de álcool e de outras drogas e de seus familiares que preste serviços intersetoriais, interdisciplinares, transversais e complementares na área do uso e da dependência de álcool e de outras drogas poderá contratar prestação de serviços como também estabelecer parcerias com o Município de Curitiba.

Parágrafo único. Para contratação ou celebração de parceria com o Município, as entidades previstas neste artigo estarão sujeitas ao cadastro junto ao Órgão Gestor da PMSD, aos requisitos previstos na legislação e ao instrumento jurídico aplicável, sem prejuízo do acompanhamento pelo COMPED para fins de controle social.

Art. 36. O Município poderá cooperar, credenciar, contratar, apoiar ou estabelecer parcerias com entidades que atuam na redução da demanda, observadas a legislação federal, estadual e municipal, as normas sanitárias, os instrumentos de controle e a disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 1º Os procedimentos visando à contratação de prestação de serviços ou à celebração de parceria com CTA observarão estritamente o previsto nesta lei, nas Leis Federais nº 14.133, de 2021, e 13.019, de 2014, e em demais normas aplicáveis em âmbito municipal e estadual.

§ 2º O Município de Curitiba poderá estabelecer contratos e termos de parceria com entidades que atuam na redução da demanda de álcool e outras drogas com sede em outro Município, desde que cumpridos os requisitos deste Capítulo e os critérios definidos nos respectivos instrumentos de licitação, chamamento público, parceria ou congênere.

CAPÍTULO VII

DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 37. Fica instituído o Observatório Municipal de Políticas sobre Drogas (OBPD), como programa vinculado ao Órgão Gestor da PMSD, com a finalidade de levantar, coletar, reunir, sistematizar, analisar e divulgar dados e informações correlatas, visando subsidiar decisões relativas aos programas, projetos e ações da PMSD.

Parágrafo único. O OBPD será mantido administrativamente pelo Órgão Gestor da PMSD, utilizando-se da equipe técnica da unidade administrativa responsável pelas políticas sobre drogas e sua operação terá caráter colaborativo com demais órgãos municipais e outros entes públicos e privados.

Art. 38. Compete, ainda, ao OBPD:

I - produzir diagnósticos territoriais em âmbito municipal;

II - acompanhar indicadores de redução de riscos e vulnerabilidade, prevenção, enfrentamento, atenção, cuidado, acolhimento, reinserção social e reincidências;

III - apoiar a elaboração do Plano Municipal sobre Drogas (PLANPD);

IV - subsidiar decisões do COMPED e do Órgão Gestor da PMSD com base em indicadores;

V - consolidar dados de programas municipais voltados para redução da oferta e da demanda de drogas, respeitado o sigilo e a proteção de dados pessoais;

VI - apoiar estudos, pesquisas e avaliações em parceria com universidades e instituições científicas no âmbito da PMSD;

VII - produzir relatório anual de indicadores da PMSD, em linguagem acessível e com dados anonimizados para publicação municipal.

§ 1º O Órgão Gestor da PMSD poderá firmar termos de cooperação, convênios e parcerias com instituições de ensino superior para implantação e operação do OBPD ou visando a produção de estudos científicos específicos.

§ 2º A produção, validação e divulgação oficial das informações do OBPD serão de responsabilidade do Órgão Gestor da PMSD, diretamente ou mediante cooperação formal com instituições de ensino e pesquisa.

Art. 39. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o sigilo profissional, o sigilo de saúde, a proteção de crianças e adolescentes e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O regulamento disporá, no que couber, sobre perfis de acesso, minimização, retenção, segurança, anonimização, prevenção de reidentificação e compartilhamento de dados, respeitadas as competências legais, os sigilos profissional e de saúde e os protocolos próprios de cada política pública.

CAPÍTULO VIII

DOS PROGRAMAS E DO APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

Art. 40. Ficam instituídos, no âmbito da PMSD e sob coordenação do Órgão Gestor, os programas Escudo da Vida, Vida Nova e Alicerces da Vida.

§ 1º O programa Escudo da Vida visa a ampliação da empatia e contribuição social, consistindo na oferta de conteúdo técnico e orientativo destinado prioritariamente a pessoas expostas ao percurso de dependência química e seus familiares, e na realização de ações de identificação de riscos e redução de vulnerabilidades relativas ao uso de álcool e outras drogas e respectivos meios de prevenção,

§ 2º O programa Vida Nova consiste na reinserção familiar, social e econômica, a partir do acompanhamento ao abstinente químico egresso dos atendimentos municipais, agregando ações voltadas para moradia transitória e assistida, orientação sobre serviços municipais de apoio e acesso a saúde, documentação civil, educação formal, qualificação profissional como também empreendedora e ainda de economia solidária, visando reingresso no mercado para evolução socioeconômica, autossustento e consolidação cidadã.

§ 3º O programa Alicerces da Vida consiste numa rede voluntária de apoio comunitário ao abstinente egresso da rede municipal de atenção, cuidado e acolhimento em fase de reinserção familiar, econômica e social, visando sua proteção de direitos, reforço saudável da abstinência e promoção de condutas de consolidação da autonomia.

§ 4º A quantidade de vagas a serem preenchidas, os requisitos e os critérios de seleção para participação dos programas ora criados por esta lei serão publicados em instrumento a ser produzido pelo Órgão Gestor da PMSD.

§ 5º O Município poderá oferecer apoio operacional, capacitações, certificações e materiais de orientação aos voluntários dos programas, observados o interesse público, a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação própria.

§ 6º Eventual ressarcimento de despesas ou concessão de apoio financeiro dependerá de autorização legal específica, previsão orçamentária, demonstração de impacto e observância da legislação fiscal.

Art. 41. O Município poderá instituir mecanismos de reconhecimento, cooperação e apoio a empresas, entidades do setor produtivo, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais pessoas jurídicas que financiem, apoiem ou executem projetos compatíveis com a PMSD.

§ 1º A instituição de incentivo financeiro ou tributário dependerá de legislação específica, demonstração de impacto orçamentário-financeiro e atendimento à legislação fiscal.

§ 2º Os projetos serão submetidos ao Órgão Gestor da PMSD e à apreciação do COMPED, sem que a manifestação do Conselho substitua a análise administrativa, orçamentária, jurídica ou fiscal dos órgãos competentes.

Art. 42. O Órgão Gestor da PMSD contará com apoio técnico multidisciplinar permanente, provido por servidores da estrutura municipal existente e por mecanismos de cooperação intersetorial, observadas a disponibilidade de pessoal, a organização administrativa e a legislação orçamentária e fiscal.

Art. 43. A implementação das ações, programas, inclusive os previstos no art. 40, bem como instrumentos e estruturas previstos nesta Lei ocorrerá de forma planejada e gradual, observadas a legislação orçamentária e fiscal, a disponibilidade financeira, a estrutura administrativa e de pessoal existente e as prioridades definidas no PLANPD.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa observará o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os mandatos regularmente constituídos e vigentes na data de publicação desta Lei serão preservados até o respectivo término, salvo impedimento legal superveniente, aplicando-se a composição prevista no art. 4º à posse subsequente.

§ 1º Em caso de vacância, impedimento legal ou necessidade de recomposição excepcional durante mandato em curso, serão observadas, no que couber, as regras do art. 4º e do regimento interno do COMPED.

§ 2º Permanecem vigentes, até sua revisão ou substituição, os atos administrativos, contratos, parcerias, credenciamentos, deliberações e demais instrumentos anteriores que sejam compatíveis com esta Lei.

§ 3º O Decreto Municipal nº 1.478, de 2012, e os demais atos regulamentares anteriores permanecerão aplicáveis no que forem compatíveis com esta Lei, até a edição da regulamentação prevista no art. 49.

Art. 45. O COMPED deverá atualizar seu regimento interno quando houver necessidade ou houver alteração legislativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do decreto de posse dos seus membros.

Art. 46. O Órgão Gestor apresentará proposta inicial do Plano Municipal sobre Drogas (PLANPD) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, o qual deverá ser, preferencialmente, debatido com o COMPED e a sociedade em geral.

Art. 47. A ampliação das finalidades materiais do FUNPRED por esta Lei ou por lei posterior não implica, por si só, criação de nova unidade orçamentária, novo fundo, nova natureza jurídica ou alteração dos registros administrativos atualmente existentes.

Parágrafo único. A ampliação das finalidades do FUNPRED não afasta vinculações específicas incidentes sobre recursos ingressados por força de convênio, transferência, doação condicionada, decisão judicial, termo, contrato ou outro instrumento jurídico, os quais permanecerão submetidos ao respectivo objeto e às condições de origem.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações dos órgãos e entidades responsáveis pela execução das respectivas ações, dos recursos do FUNPRED quando compatíveis com suas finalidades e de outras fontes legalmente admitidas, observadas a programação orçamentária e financeira do Município.

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LEI Nº 16818

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Biologia Molecular do Paraná - IBMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto de Biologia Molecular do Paraná - IBMP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16819

Denomina "Segismundo 'Zig' Morgenstern" um dos bens públicos da Capital ainda não nominado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Segismundo 'Zig' Morgenstern" um dos bens públicos da Capital ainda não nominado.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

SEGISMUNDO "ZIG" MORGENSTERN (1937-2025) - Engenheiro civil, professor da UFPR e da FAE, gestor público, fundador do CIEE e criador da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1785

Substitui membros do Conselho Municipal de Cultura de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento na Lei Municipal nº 11.834, de 4 de julho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 15.795, de 22 de dezembro de 2020 no Decreto Municipal nº 362, de 16 de fevereiro de 2026, e com base no Protocolo nº 01-037890/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o Decreto Municipal nº 362, de 16 de fevereiro de 2026 e designados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Curitiba, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Fundação Cultural de Curitiba

Titular: CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY, matrícula nº 81.310, em substituição a JOSE

ROBERTO LANCA, matrícula nº 80.868;
Suplente: GABRIEL SERRATTO PARIS, matrícula nº 181.281, em substituição a CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY, matrícula nº 81.310.
Secretaria Municipal da Educação - SME
Titular: MARGARETH CALDAS FUCHS, matrícula nº 34.415, em substituição a MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 180.988.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
Titular: CARLA CHOMA FRANKL, matrícula nº 81.284 em substituição a TALITA INES HELEODORO, matrícula nº 82.044;
Suplente: MARIANA TANAKA, matrícula nº 82.072 em substituição a CARLA CHOMA FRANKL, matrícula nº 81.284.
Representantes eleitos da Sociedade Civil Organizada
Cajuru
Titular: SUELEN NICKEL, CPF nº 060.431.***-** em substituição a PAULA FABIANY DA ROSA WINCK, CPF nº 086.158.***-**;
Suplente: NÃO INDICADO.
Art. 2º Ficam mantidas as demais designações previstas no Decreto Municipal nº 362, de 16 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Permanece inalterado o período do mandato previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 362, de 16 de fevereiro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DECRETO Nº 1797

Substitui membros da Rede de Atendimento Integrado às Pessoas com Deficiência em Situação de Risco para Violação de Direitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-057090/2026;
considerando o Decreto Municipal nº 110, de 24 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 591, de 6 de fevereiro de 2025, que institui a Rede de Atendimento Integrado às Pessoas com Deficiência em Situação de Risco para Violação de direitos;
considerando o Decreto Municipal nº 1.162, de 24 de abril de 2025, que designa membros para a composição da Rede de Atendimento Integrado às Pessoas com Deficiência em Situação de Risco para Violação de Direitos,
DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.162, de 24 de abril de 2025 e designados para compor a Rede de Atendimento Integrado às Pessoas com Deficiência em Situação de Risco para Violação de Direitos:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH
Suplente: RAFAEL ANDRE CORSSINI, matrícula nº 193.001, em substituição a servidora ELYSE MICHAELE BACILA BATISTA DE MATOS, matrícula nº 196.660.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação de Ação Social - FAS
Titular: GISLANE MOREIRA, matrícula nº 86.779, em substituição da servidora FRANCIELE LISA GAVLOVSKI, matrícula nº 86.149;
Suplente: ANA CAROLINE WENDLAND, matrícula nº 88.049, em substituição a servidora GISLANE MOREIRA, matrícula nº 86.779.
Secretaria Municipal da Educação - SME
Titular: MICHELE RODRIGUES ZOPELARO, matrícula nº 180.425, em substituição a servidora PAOLA VALENTIN, matrícula nº 132.056;
Suplente: CRISTIANE PAULA KIYOTA ESPIRITO SANTO, matrícula nº 183.381, em substituição a servidora EMANUELLE GIAMBERARDINO ROCHAVETZ CORDEIRO, matrícula nº 182.459.
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Titular: MARIANA DAROS DE AMORIM, matrícula nº 162.245, em substituição a servidora MARIANA DE FREITAS, matrícula nº 179.336.
Suplente: ROBERTA ELIZEIRE DA SILVA VICENTINE, matrícula nº 65.875, em substituição a servidora CLAUDIA MAZZIOTTI MOREIRA RABEL, matrícula nº 146.847.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 1839

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 1.493, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP e do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-227812/2026;
considerando a Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Curitiba, e suas alterações;
considerando os Decretos Municipais nºs 1.493, de 17 de julho de 2017, e 1.497, de 17 de agosto de 2017, que dispõem sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais, e do Regimento Interno do Instituto Municipal de Administração Pública;
considerando o Parecer Referencial nº 10, de 1º de julho de 2026, da Procuradoria - Geral do Município - PGM, que dispõe sobre a transformação e a transferência de funções gratificadas sem aumento de despesa;
considerando o contido no Ofício nº 278/2026-IMAP, que solicita a adequação da estrutura organizacional do IMAP, sem aumento de despesa,
DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1° do Decreto Municipal nº 1.493, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - ficam extintas, na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, as seguintes unidades orgânicas e funcionais:

a) Assessoria Técnica, sigla IMAP-4;

b) Coordenação de Estágio, sigla APAF-4;

c) Divisão de Compras e Contratos, sigla APAF-7;

d) Núcleo de Pesquisa, sigla APPLI-2.

II - ficam desvinculados das unidades extintas de que trata o inciso I os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, para aproveitamento em outras unidades da estrutura organizacional do Instituto:

a) 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor, símbolo C-3, com as siglas IMAP-4.1 a IMAP-4.3 e IMAP-4.5, vinculados à Assessoria Técnica:

C-3 Assessor IMAP-4.1

C-3 Assessor IMAP-4.2

C-3 Assessor IMAP-4.3

C-3 Assessor IMAP-4.5

b) 1 (um) cargo em comissão de Agente Público Municipal I, símbolo C-6, com a sigla IMAP-4.4, vinculado à Assessoria Técnica;

c) 1 (uma) função gratificada de Assessor, símbolo FG-6, com a sigla IMAP-AS.1, vinculado à Assessoria Técnica;

d) 11 (onze) funções gratificadas de Coordenador de Projetos I, símbolo FG-G, com as siglas IMAP-4.6 a IMAP-4.16, vinculados à Assessoria Técnica:

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.6

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.7

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.8

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.9

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.10

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.11

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.12

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.13

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.14

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.15

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-4.16

e) 4 (quatro) funções gratificadas de Assessor de Projetos, símbolo FG-A, com as siglas IMAP-4-19, IMAP-4-20, IMAP-4.21, IMAP-4.22, vinculadas à Assessoria Técnica:

FG-A Assessor de Projetos IMAP-4-19

FG-A Assessor de Projetos IMAP-4-20

FG-A Assessor de Projetos IMAP-4.21

FG-A Assessor de Projetos IMAP-4.22

f) 1 (uma) função gratificada de Coordenador Técnico, símbolo FG-5, vinculada à Coordenação de Estágio, sigla APAF-4;
g) 1 (uma) função gratificada de Chefe de Divisão, símbolo FG-4, vinculada à Divisão de Compras e Contratos, sigla APAF-7;
h) 1 (uma) função gratificada de Assessor, símbolo FG-4, vinculada ao Núcleo de Pesquisa, sigla APPLI-2.
III - fica acrescida à estrutura organizacional do IMAP, vinculada à Presidência, a Assessoria, sigla IMAP-3, com o aproveitamento dos seguintes cargos em comissão previstos no inciso II:
a) 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor, símbolo C-3, com as siglas IMAP-3-AS-1 a IMAP-3-AS-4:
C-3 Assessor IMAP-3-AS-1
C-3 Assessor IMAP-3-AS-2
C-3 Assessor IMAP-3-AS-3
C-3 Assessor IMAP-3-AS-4
b) 1 (um) cargo em comissão de Agente Público Municipal I, símbolo C-6, com a sigla IMAP-3-API-1.
IV - fica acrescida à estrutura organizacional da Superintendência Técnica, sigla IMAP-2, a Assessoria Técnica, sigla IMAP-2-AT, com o aproveitamento das seguintes funções gratificadas previstas no inciso II:
a) 1 (uma) função gratificada de Assessor, símbolo FG-6, com a sigla IMAP-2-AT-AS-1.1;
b) 1 (uma) função gratificada de Coordenador Técnico, símbolo FG-5, alterada para Assessor, com a sigla IMAP-2-AT-AS-2.1, mantida a mesma simbologia;
c) 4 (quatro) funções gratificadas de Assessor de Projetos, símbolo FG-A, com as siglas IMAP-2-AT-AP-3.1 a IMAP-2-AT-AP-3.4:
FG-A Assessor de Projetos IMAP-2-AT-AP-3.1
FG-A Assessor de Projetos IMAP-2-AT-AP-3.2
FG-A Assessor de Projetos IMAP-2-AT-AP-3.3

FG-A Assessor de Projetos IMAP-2-AT-AP-3.4
V - ficam acrescidas à estrutura organizacional da Equipe de Projetos, sigla IMAP-2-EP, da Superintendência Técnica, sigla IMAP-2, as seguintes funções gratificadas, mediante o aproveitamento daquelas previstas no inciso II:
a) 10 (dez) funções gratificadas de Coordenador de Projetos I, símbolo FG-G;
b) 1 (uma) função gratificada de Chefe de Divisão, símbolo FG-4, alterada para Coordenador de Projetos II, mantida a mesma simbologia;
c) 1 (uma) função gratificada de Assessor, símbolo FG-4, alterada para Coordenador de Projetos II, mantida a mesma simbologia.
VI - com o acréscimo previsto no inciso V, a estrutura organizacional da Equipe de Projetos, sigla IMAP-2-EP, passa a ser a seguinte:
a) 21 (vinte e uma) funções gratificadas de Coordenador de Projetos I, símbolo FG-G, com as siglas IMAP-2-EP-1.I a IMAP-2-EP-21.I:
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-1.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-2.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-3.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-4.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-5.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-6.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-7.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-8.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-9.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-10.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-11.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-12.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-13.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-14.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-15.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-16.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-17.I

FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-18.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-19.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-20.I
FG-G Coordenador de Projetos I IMAP-2-EP-21.I
b) 5 (cinco) funções gratificadas de Coordenador de Projetos II, símbolo FG-4, com as siglas IMAP-2-EP-1.II a IMAP-2-EP-5.II:
FG-4 Coordenador de Projetos II IMAP-2-EP-1.II

FG-4 Coordenador de Projetos II IMAP-2-EP-2.II

FG-4 Coordenador de Projetos II IMAP-2-EP-3.II

FG-4 Coordenador de Projetos II IMAP-2-EP-4.II

FG-4 Coordenador de Projetos II IMAP-2-EP-5.II
c) 4 (quatro) funções gratificadas de Coordenador de Projetos III, símbolo FG-3, com as siglas IMAP-2-EP-1.III a IMAP-2-EP-4.III:
FG-3 Coordenador de Projetos III IMAP-2-EP-1.III
FG-3 Coordenador de Projetos III IMAP-2-EP-2.III

FG-3 Coordenador de Projetos III IMAP-2-EP-3.III

FG-3 Coordenador de Projetos III IMAP-2-EP-4.III
VII - fica acrescida à estrutura organizacional da Diretoria Administrativo-Financeira, sigla APAF, a Gerência de Estágio, sigla APAF-4.G, com o aproveitamento de 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Projetos I, símbolo FG-G, prevista no inciso II, alterada para Gerente, mantida a mesma simbologia;

VIII - ficam transferidas da vinculação da Presidência para a Superintendência Técnica, sigla IMAP-2, as seguintes unidades orgânicas e funcionais, com os respectivos cargos em comissão e funções gratificadas, mantidas as respectivas siglas:
a) Núcleo Setorial de Informação e Tecnologia, sigla IMAP-NIT, com a função gratificada de Coordenador Técnico, símbolo FG-5;
b) Diretoria Administrativo-Financeira, sigla APAF, com o cargo em comissão de Diretor, símbolo C-2, e suas unidades subordinadas:
1. Coordenação Administrativo-Financeira, sigla APAF-1, com a função gratificada de Coordenador Técnico, símbolo FG-5;
2. Unidade de Administração de Seguros, sigla APAF-2, com a função gratificada de Chefe de Unidade, símbolo FG-A;
3. Unidade de Recursos Humanos, sigla APAF-3, com a função gratificada de Chefe de Unidade, símbolo FG-A;
4. Gerência de Folha de Pagamento, sigla APAF-3.G, com a função gratificada de Gerente, símbolo FG-G;
5. Gerência de Estágio, sigla APAF-4.G, com a função gratificada de Gerente, símbolo FG-G;
6. Gerência de Contabilidade e Finanças, sigla APAF-5.G, com a função gratificada de Gerente, símbolo FG-G;
7. Gerência de Compras e Contratos, sigla APAF-6.G, com a função gratificada de Gerente, símbolo FG-G.
IX - ficam alteradas as siglas da Diretoria de Planejamento, Pesquisa e Inovação, de APPLI para APPI, e da Coordenação Técnica de APPLI-1 para APPI-1, permanecendo inalteradas suas simbologias.
Art. 2º Fica parcialmente alterado o anexo do Decreto Municipal 1.497, de 17 de agosto de 2017 - Regimento Interno do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I - unidades vinculadas à Presidência:
a) Gabinete da Presidência;
b) Assessoria;
c) Superintendência Técnica.
II – unidades vinculadas à Superintendência Técnica:
a) Assessoria Técnica;
b) Equipe de Projetos;
c) Núcleo Setorial de Informação e Tecnologia;
d) Diretoria Administrativo-Financeira;
e) Escola de Administração Pública;
f) Diretoria de Desenvolvimento Institucional;
g) Diretoria de Planejamento, Pesquisa e Inovação." (NR)
II - o caput do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A Presidência, sigla IMAP, nível de direção superior, tem como responsável o Presidente, símbolo S-1, reporta-se ao Prefeito Municipal de Curitiba e tem como finalidade administrar o Instituto Municipal de Administração Pública, considerando as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, nos termos da Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, com observância das disponibilidades orçamentárias e disposições legais, exercendo funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados do Instituto. Para tal, tem as seguintes atribuições:" (NR)
III - o caput do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O Gabinete da Presidência, sigla IMAP-1, nível de assessoramento, tem por finalidade assistir o Presidente e o Superintendente no desempenho de suas atribuições. Tem como responsável o Chefe de Gabinete, símbolo C-4 e reporta-se diretamente à Presidência. Para tal, tem como atribuições:" (NR)

IV - o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Assessoria, sigla IMAP-3, tem por finalidade assessorar tecnicamente o IMAP no planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das ações estratégicas. Reporta-se diretamente a Presidência e é composta pelos seguintes cargos em comissão:

I - Assessor, símbolo C-3;

II - Agente Público Municipal I, símbolo C-6.

§ 1º O Assessor, símbolo C-3, tem como atribuições:

I - prestar assessoramento técnico às unidades organizacionais do Instituto nas matérias de sua competência;

II - elaborar pareceres, estudos, sugestões e adotar providências executivas necessárias ao desempenho das atividades que lhe forem atribuídas;

III – prestar assessoramento na elaboração, análise e acompanhamento de contratos, convênios, pareceres técnicos e demais documentos de interesse do Instituto;

IV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

§ 2º O Agente Público Municipal I, símbolo C-6, tem como atribuições:

I - conduzir as atividades relativas aos projetos sob sua responsabilidade;

II - participar do desenvolvimento e da execução das rotinas vinculadas a sua área de atuação;

III - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação." (NR)

V - O caput do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Núcleo Setorial de Informação e Tecnologia, sigla IMAP-NIT, nível de atuação programática, tem por finalidade realizar a governança da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no IMAP, provendo soluções voltadas à análise das informações, prestação de serviços e execução das atividades, alinhada à Política de TIC do Município e ao Planejamento Estratégico do IMAP. Tem como responsável o Coordenador Técnico, símbolo FG-5, e reporta-se diretamente à Superintendência Técnica. Para tal, tem as seguintes atribuições:" (NR)

VI - O inciso V do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11º

"V - Gerência de Estágio;" (NR)

VII - O caput do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Diretoria Administrativo-Financeira, sigla APAF, nível de atuação programática, tem por finalidade garantir o suporte administrativo e financeiro ao IMAP. Tem como responsável o Diretor, símbolo C-2, e reporta-se diretamente à Superintendência Técnica. Para tal, tem as seguintes atribuições:" (NR)

VIII - O caput do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Coordenação Administrativo-Financeira, sigla APAF-1, nível de atuação programática, tem por finalidade garantir o suporte administrativo, bem como o controle de custos do Instituto. Tem como responsável o Coordenador Técnico, símbolo FG-5, e reporta-se diretamente à Diretoria Administrativo-Financeira. Para tal, tem as seguintes atribuições:" (NR)

IX - O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A Gerência de Estágio, sigla APAF-4.G, tem por finalidade gerenciar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Curitiba. Tem como responsável o Gerente, símbolo FG-G, que se reporta diretamente à Diretoria Administrativo-

Financeira e, indiretamente, à Coordenação Administrativo-Financeira. Para tal, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar o processo de atendimento, cadastro, recrutamento, seleção, encaminhamento e desligamento de estagiários no Município;

II - controlar o processo de pagamento de bolsa-auxílio para os estagiários;

III - elaborar e processar a folha de pagamento dos estagiários;

IV - gerenciar a formalização de convênios de concessão de estágio com as instituições de ensino;

V - desenvolver ações de capacitação para os estagiários do Município;

VI - controlar o quadro de vagas de estágio destinadas a cada órgão e entidade;

VII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.” (NR)

X - O caput do art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A Gerência de Contabilidade e Finanças, sigla APAF-5.G, nível de gerência, tem por finalidade gerenciar e garantir a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o controle das receitas e dos pagamentos das obrigações do Instituto. Tem como responsável o Gerente, símbolo FG-G, reporta-se diretamente ao Diretor Administrativo-Financeiro e, indiretamente, à Coordenação Administrativo-Financeira. Para tal tem como atribuições:” (NR)

XI - O caput do art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Gerência de Compras e Contratos, sigla APAF-6.G, nível de gerência, tem por finalidade gerenciar os contratos de aquisição de materiais e serviços e controlar o patrimônio do Instituto. Tem como responsável o Gerente, símbolo FG-G, reporta-se diretamente à Diretoria Administrativo-Financeira e, indiretamente, à Coordenação Administrativo-Financeira. Para tal tem como atribuições:” (NR)

XII - O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Superintendência Técnica, sigla IMAP-2, nível de superintendência, tem por finalidade realizar a articulação interna das atividades do IMAP. Tem como responsável o Superintendente, símbolo S-2, e reporta-se diretamente à Presidência. Para tal, tem as seguintes atribuições:

I - elaborar, em conjunto com as Diretorias, o plano de trabalho do IMAP;

II - coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos, prestando orientação normativa e técnica às Diretorias;

III - promover a integração entre as Diretorias, com vistas à adequada alocação de pessoal para o desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - avaliar os resultados das ações desenvolvidas, propondo medidas para seu aprimoramento ou correção;

V - despachar, por delegação do Presidente, os processos de competência do IMAP;

VI - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos legais;

VII - coordenar as equipes de trabalho sob sua responsabilidade;

VIII - coordenar as ações do Centro de Eventos IMAP Barigui;

IX - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.” (NR)

XIII - Fica inserido o art. 21-A, com a seguinte redação:

“Art. 21-A. A Assessoria Técnica, sigla IMAP-2-AT, tem por finalidade prestar assessoramento técnico no âmbito do IMAP, apoiando os diversos setores no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações de sua competência, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais. Reporta-se diretamente à Superintendência Técnica e é composta pelas seguintes funções gratificadas:

I - Assessor, símbolo FG-6;

II - Assessor, símbolo FG-5;

III - Assessor de Projetos, símbolo FG-A.

§ 1º O Assessor, símbolo FG-6, tem como atribuições:

I - coordenar as atividades relativas aos projetos sob sua responsabilidade;

II - assegurar o alinhamento e a viabilidade técnica de programas e projetos sob sua responsabilidade;

III - propor medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;

IV - assessorar a Superintendência Técnica e a Presidência com informações técnicas e pareceres;

V - desenvolver projetos técnicos e ações administrativas;

VI - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

§ 2º O Assessor, símbolo FG-5, tem como atribuições:

I - prestar assessoramento técnico às unidades organizacionais do Instituto, nas matérias de sua competência;

II - elaborar estudos, pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentos relacionados às atividades que lhe forem atribuídas;

III - acompanhar a execução de programas, projetos, ações e processos de trabalho sob sua responsabilidade, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

IV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

§ 3º O Assessor de Projetos, símbolo FG-A, tem como atribuições:

I - realizar estudos, avaliações, pareceres e levantamento de interesse às atividades relativas aos projetos sob sua responsabilidade;

II - prestar assessoria no desenvolvimento das atividades do Instituto;

III - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.” (NR)

XIV - O art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Equipe de Projetos, sigla IMAP-2-EP, tem por finalidade desenvolver programas e projetos sob sua responsabilidade. Reporta-se diretamente à Superintendência Técnica e é composta pelas seguintes funções gratificadas:

I - Coordenador de Projetos I, símbolo FG-G;

II - Coordenador de Projetos II, símbolo FG-4;

III - Coordenador de Projetos III, símbolo FG-3.

§ 1º O Coordenador de Projetos I, símbolo FG-G, tem como atribuições:

I - planejar as atividades relativas aos projetos sob sua responsabilidade;

II - prestar apoio técnico;

III - acompanhar a implantação, o desenvolvimento e a avaliação de programas e projetos especiais, vinculados à área de atuação;

IV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

§ 2º O Coordenador de Projetos II, símbolo FG-4, tem como atribuições:

I - conduzir as atividades relativas aos projetos sob sua responsabilidade;

II - participar do desenvolvimento e da execução das rotinas vinculadas à sua área de atuação;

III - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

§ 3º O Coordenador de Projetos III, símbolo FG-3, tem como atribuições:

I - executar as atividades relativas aos projetos sob sua responsabilidade;

II - auxiliar na execução e desenvolvimento de programas e projetos especiais, vinculados a sua área de atuação;

III - participar do desenvolvimento e da execução das rotinas vinculadas a sua área de atuação;

IV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.” (NR)

XV - O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A Diretoria de Planejamento, Pesquisa e Inovação, sigla APPI, é composta pela seguinte unidade: Coordenação Técnica.” (NR)

XVI - O caput do art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Diretoria de Planejamento, Pesquisa e Inovação, sigla APPI, nível de atuação programática, tem por finalidade realizar pesquisas, gestão do planejamento das políticas públicas inseridas no plano de governo, promover a inovação, a comunicação, a integração e a articulação das ações, facilitando a sua execução. Tem como responsável o Diretor, símbolo C-2, reporta-se diretamente à Superintendência Técnica. Para tal, tem as seguintes atribuições:” (NR)

XVII - O caput do art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A Coordenação Técnica, sigla APPI-1, nível de atuação programática, tem por finalidade garantir o desenvolvimento dos programas, projetos e ações da área de atuação da APPI. Tem como responsável o Coordenador Técnico, símbolo FG-5, e reporta-se diretamente à Diretoria de Planejamento, Pesquisa e Inovação. Para tal, tem as seguintes atribuições:” (NR)

Art. 3º As alterações decorrentes da aplicação deste Decreto não causarão impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º Ficam dispensados os atuais ocupantes das funções gratificadas e cargos em comissão alterados por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de novembro do corrente.

Art. 6º Ficam revogados:

I – no Regimento Interno do Instituto Municipal de Administração Pública, parte integrante do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017, os itens a seguir:

a) os arts. 7º e 8º, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017;

b) o art. 10, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017;

c) o art. 20, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017;

d) o art. 32, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017;

e) o inciso VIII do art. 11, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017;

f) o inciso VI do art. 12, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017;

g) o inciso IV do art. 13, do anexo do Decreto Municipal nº 1.497, de 17 de agosto de 2017.

II – o Decreto Municipal nº 1.388, de 20 de setembro de 2022.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

DECRETO Nº 1840

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 1493/2017 e 1745/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 320/2026-IMAP, Protocolo nº 04-088107/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 9 de novembro do corrente, HELTON TESSARI BRANDAO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR, sigla IMAP-3-AS-2, símbolo C-3, do Instituto Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1841

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 1493/2017 e 1745/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 318/2026-IMAP, Protocolo nº 04-088086/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de novembro do corrente, AMANDA AVANCINI SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR, sigla IMAP-3-AS-3, símbolo C-3, do Instituto Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1842

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 1493/2017 e 1745/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 321/2026-IMAP, Protocolo nº 04-088115/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de novembro do corrente, ROSANA APARECIDA MARTINEZ KANUFRE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR, sigla IMAP-3-AS-4, símbolo C-3, do Instituto Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1843

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 1493/2017 e 1745/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 322/2026-IMAP, Protocolo nº 04-088125/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de novembro do corrente, ROSANE GONCALVES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E INOVACAO, sigla APPI, símbolo C-2, do Instituto Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1844

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 1493/2017, 423/2026 e 1745/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 317/2026-IMAP, Protocolo nº 04-088078/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de novembro do corrente, ALANA FRANCIELE NEPOMUCENO MITRUT, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla IMAP-3-API-1, símbolo C-6, do Instituto Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1848

Abre crédito adicional suplementar de R$ 7.482.914,34, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso lII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.482.914,34 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 7.482.914,34 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							
11001 - Gabinete do Secretário							
11.001.15.451.0005.1059	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	2	507	GDR	R$	7.482.914,34

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com equipamentos e material permanente.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$** **7.482.914,34**

TIPO DE INCLUSÃO
GDR - Grupo de Destinação de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1862

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 412/2026-SMMA, Protocolo nº 01-288286/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de novembro do corrente, ERICA COSTA MIELKE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO, sigla MALF, símbolo C-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1865

Abre crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15001 - Gabinete do Secretário							
15.001.14.422.0005.1097	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDH						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	000		R$	10.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com equipamentos e material permanente.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 10.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15001 - Gabinete do Secretário							
15.001.14.422.0001.2271	PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE COMBATE ÀS DROGAS - SMDH						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	000		R$	10.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 10.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1866

Abre crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMCC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
36000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA							
36001 - Gabinete do Presidente							
36.001.13.392.0002.2246	PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	001		R$	20.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com material de consumo.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 20.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
36000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA							
36001 - Gabinete do Presidente							
36.001.13.392.0002.2246	PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA						
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	1	001		R$	20.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com auxílios financeiros a pessoas físicas.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 20.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1867

Abre crédito adicional suplementar de R$ 50.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do IMAP, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
26000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
26001 - Gabinete do Presidente							
26.001.04.128.0005.2186	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	2081		R$	50.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**50.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
26000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
26001 - Gabinete do Presidente							
26.001.04.122.0005.2183	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP						
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	1	2081		R$	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	2081		R$	45.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com serviços de terceiros, de tecnologia da informação e comunicação.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**50.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1868

Abre crédito adicional suplementar de R$ 471.990,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, no inciso ll, do art. 4º, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 471.990,00 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa reais), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.361.0002.2051	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3	1	2114		R$	235.007,50
09.001.12.365.0002.2061	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3	1	2114		R$	206.732,50
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3	1	178	FTE	R$	19.019,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	3	1	178	FTE	R$	8.151,00
09.001.12.365.0005.2067	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	1	2114	FTE	R$	3.080,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com contribuições, material de consumo e auxílios.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 471.990,00**

TIPO DE INCLUSÃO

IU - Iduso; GDR - Grupo de Destinação de Recursos; FTE - Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.361.0002.2051	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3	1	178		R$	19.019,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	3	1	2114		R$	306.312,50
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	3	1	178		R$	8.151,00
09.001.12.365.0002.2061	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	3	1	2114		R$	138.507,50

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com contribuições e auxílios.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 471.990,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1869

Abre crédito adicional suplementar de R$ 663.813,90, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 663.813,90 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							
11001 - Gabinete do Secretário							
11.001.15.451.0006.1063	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO						
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	000		R$	663.813,90

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com obras e instalações.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**663.813,90**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							
11001 - Gabinete do Secretário							
11.001.16.482.0003.1076	EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA						
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	000		R$	663.813,90

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com obras e instalações.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**663.813,90**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1870

Abre crédito adicional suplementar de R$ 1.743.120,45, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMAS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.743.120,45 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
38001 - Gabinete do Presidente							
38.001.08.245.0002.2251	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS						
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	1	001		R$	1.743.120,45
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com subvenções sociais.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						**R$**	**1.743.120,45**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
38001 - Gabinete do Presidente							
38.001.08.245.0002.2256	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0	1	001		R$	1.743.120,45
- JUSTIFICATIVA							
Reprogramação de despesas com locação de mão-de-obra.							
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						**R$**	**1.743.120,45**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1871

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.011.891,94, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.011.891,94 (dois milhões, onze mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							
11001 - Gabinete do Secretário							
11.001.15.451.0006.1061	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - SMOP						
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7	1	000		R$	2.011.891,94

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 2.011.891,94**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							
11001 - Gabinete do Secretário							
11.001.16.482.0003.1077	URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS						
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	000		R$	2.011.891,94

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com obras e instalações.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 2.011.891,94**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1872

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 1493/2017 e 1745/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 319/2026-IMAP, Protocolo nº 04-088099/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 9 de novembro do corrente, FELIPE THA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR, sigla IMAP-3-AS-1, símbolo C-3, do Instituto Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1874

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011, tendo em vista o contido no Ofício nº 427/2026-SGM, Protocolo nº 04-088347/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de novembro do corrente, JOANINHA ARTIGAS DE LARA, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I - COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, sigla R.4.BV-CAC, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1875

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011, tendo em vista o contido no Ofício nº 428/2026-SGM, Protocolo nº 04-088352/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de novembro do corrente, SANTIAGO ALEXSANDRO DE AGUIAR, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I - COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, sigla R.11.CIC-CAC, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1879

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 420/2026-SMDH, Protocolo nº 04-087333/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26 de outubro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
SONIA FRANCO DE PAULA, matrícula nº 163040, sigla DPPD-EP-2.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;
DISPENSA: SANDRA MARA MATHIAS, matrícula nº 113822.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 10 de novembro de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1880

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 1660/2022 e 68/2026 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 408 e 409/2026-SMMA, Protocolos nºs 04-088051/2026 e 04-087979/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de novembro do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
I - MARIANA BOING SALVATTI MUNCINELLI, matrícula nº 197214, sigla MAEGER-EP-1.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;
II - RENATO APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 189306, sigla MAEGER-2.G, símbolo FG-G, GERENTE DE EFICIENCIA ENERGETICA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 10 de novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1881

Revoga a Portaria nº 322/2025.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 7/2026 - DGEP, e com base no Protocolo nº 04-001980/2026,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 7 de novembro de 2026, a Portaria nº 322/2025, que colocou à disposição da Câmara Municipal de Curitiba - CMC, o servidor ALBERTO GUERINO GUALDEZE, matrícula nº 42.522, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 10 de novembro de 2026.

Silvia Amélia Jarenco Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1882

Revoga Portarias.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, as portarias que concederam licença sem vencimentos, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC, discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-291560/2026, a partir de 5 de novembro de 2026, tendo em vista o Ofício nº 749/2026 - SMELJ, Portaria nº 690/2026, LUCAS PAULO TOREZIN, matrícula nº 133.292, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ;

Prot. nº 04-087712/2026, a partir de 9 de novembro de 2026, tendo em vista o Ofício nº 156/2026 - NGP-E, Portaria nº 1.068/2026, ELENIZE RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 161.873, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME;

Prot. nº 04-087850/2026, a partir de 10 de novembro de 2026, tendo em vista o Ofício nº 159/2026 - NGP-E, Portaria nº 977/2025, HENRIQUE NOGOZZEKI CAMARGO, matrícula nº 177.893, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME;

Prot. nº 04-088044/2026, a partir de 10 de novembro de 2026, tendo em vista o Ofício nº 160/2026 - NGP-E, Portaria nº 892/2025, LORENA CATARINA JACOMASSO, matrícula nº 183.404, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 10 de novembro de 2026.

Silvia Amélia Jarenco Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 29

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Engenheiro Civil para Contratação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca o candidato **MANOEL LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, classificação nº 31, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de **Engenheiro Civil**, regido pelo Edital Normativo nº 3, de 28 de abril de 2026, para a reunião de Contratação e assinatura de contrato.
Data: 17/11/2026
Horário: 10 Horas
Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR
1. O candidato deverá comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados acima, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. Caso possua vínculo público:
• **Sem interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar fotocópia da baixa na Carteira de Trabalho, rescisão contratual, declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou ato de exoneração, especificando o último dia trabalhado, com data de até 1 (um) dia anterior à contratação; ou

• **Com interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal (exclusivamente para o cargo de Professor).

b. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com o subitem 18.4.19 do Edital Normativo;
c. **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR**, conforme SubItem 4.3. do Edital Normativo Nº 3, de 2026 (original e fotocópia);
d. **Declaração de vínculo público**, datada do dia da reunião, preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
e. **Fotocópia(s) do(s) cartão(ões) transporte pessoal(ais)**, caso tenha o interesse de solicitar o vale transporte.

2. O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.455, de 11 de junho de 2019, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. O candidato convocado será contratado em Regime Especial de Contratação, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de termo aditivo, conforme interesse da Administração Municipal.

5. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 10 de novembro de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação n.º
CPF:	Telefone:	Edital Normativo n.º: **3/2026**
Função Pública: **Engenheiro Civil**		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

PORTARIA Nº 28

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor de serviços para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Curitibana, em conformidade com a Lei Complementar nº 102/2017, regulamentada pelo Decreto nº 2.207/2017.

O SUPERINTENDENTE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20, resolve:

Art. 1º Disponibilizar no portal Nota Curitibana, endereço eletrônico *https://nota.curitiba.pr.gov.br*, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor de serviços relativos à sua participação no sorteio nº 90, do dia 26/11/2026, do Programa Nota Curitibana.

Art. 2º Informar, com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes com seus respectivos titulares e o aplicativo de sorteio foram gerados, para fins de sua identificação e autenticação, as seguintes chaves únicas de codificação digital - "*hash code*", obtida com a aplicação do algoritmo *MD5* - "*Message Digest Algorithm 5*", de domínio público:

I. Código *hash* do aplicativo de sorteio: *55dddcd675d025d5a377da32c05191b4*

II. Código hash da relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares:

B52DCBA6F7FEDDA9E65CB7D575D4526F

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 10 de novembro de 2026.

Eduardo Moraes Makowski : Superintendente Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo anexo.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 9 de novembro de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Origem	Valor R$	Data
Vigilância em Saúde	512.889,51	26/10/2026
Vigilância em Saúde	98.187,00	26/10/2026
Assistência Farmacêutica - Principal	1.249.970,50	26/10/2026
Vigilância em Saúde	98.187,00	28/10/2026
Vigilância em Saúde	98.187,00	30/10/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	537.124,56	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	7,23	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	3.103,33	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	2.306.240,89	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	3.896,26	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	650,70	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	313.409,30	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	671,73	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.016.285,73	05/11/2026
Vigilância em Saúde	98.187,00	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.583.818,89	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	148,80	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	594.386,91	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.143.808,11	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	2.090,00	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	146,30	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	7.330,45	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	2.738,55	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	189.381,16	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.747,70	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	355.537,28	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	649.161,49	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	13.348,16	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	45.552,81	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	611.341,42	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	82,67	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	271.715,49	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.241.637,10	05/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	3.710,00	06/11/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.901.098,68	06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101

De acordo com as disposições do Art. 45 da Lei Complementar nº 40/01, a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:

Notifica os contribuintes abaixo listados:
Nome do Contribuinte: VALDILHO CASTURINO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 021.236.569-09
Endereço: R. JOÃO ENEAS RAMOS DE SÁ, 1192 – TATUQUARA – CURITIBA - PR
Indicação Fiscal: IF 89.570.012.000-0
Ciência ao e-Processo Administrativo nº 01-176431/2026
Lançamento do IPTU/TCL Suplementar do exercício fiscal 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 com vencimento alterado para 20/11/2026.
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dos exercícios de 2021 e 2022 deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoexecutado.curitiba.pr.gov.br e os carnês dos demais exercícios em https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/Parcelamento.
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: EDUARDO GOMES DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 068.316.349-31
Endereço do imóvel: R. GABRIEL CORISCO DOMINGUES, 1299 – BOQUEIRÃO - CURITIBA
Indicação Fiscal: IF 84.227.036.000-4
Ciência ao e-Processo Administrativo nº 01-063884/2026
Lançamento do IPTU/TCL Suplementar do exercício fiscal 2023, 2024, 2025 e 2026 com vencimento alterado para 20/11/2026.
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dos exercícios de 2021 e 2022 deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoexecutado.curitiba.pr.gov.br e os carnês dos demais exercícios em https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/Parcelamento.
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: VALENTINI PROMOTORA DE EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ: 00.436.098/0001-24
Endereço: R. LUDOVICO ZANIER, 275 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA - PR
Indicação Fiscal: IF 87.412.024.000-0
Ciência ao e-Processo Administrativo nº 01-237168/2026
Lançamento do IPTU/TCL Suplementar do exercício fiscal 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 com vencimento alterado para 20/11/2026.
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dos exercícios de 2021 e 2022 deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoexecutado.curitiba.pr.gov.br e os carnês dos demais exercícios em https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/Parcelamento.

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: S R L IMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 79.168.910/0001-38
Endereço: R. LENDINA GERMANO RIBEIRO, 31 – ATUBA – CURITIBA - PR
Indicação Fiscal: IF 78.225.007.000-5
Ciência ao e-Processo Administrativo nº 01-176297/2026
Lançamento do IPTU/TCL Suplementar do exercício fiscal 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 com vencimento alterado para 20/11/2026.
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dos exercícios de 2021 e 2022 deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoexecutado.curitiba.pr.gov.br e os carnês dos demais exercícios em https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/Parcelamento.
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 9 de novembro de 2026.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

PORTARIA Nº 25

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Designa gestor e responsável técnico referente à parceria a ser celebrada com organização da sociedade civil"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 25 e 36 do Decreto Municipal nº1.067/2016 e na Resolução n.º 140/2026-TCE-PR, e no Protocolo nº 04-086436/2026, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à futura parceria celebrada com organização da sociedade civil mediante termo de fomento específico.
I. Cristiane Reiko Goya Fiscal Matrícula 140.501
II. Vivien Midori Morikawa Médica Veterinária Matrícula 40.381
III. Sueli Kimiko Sasaoka Bióloga Matrícula 88.726
Parágrafo único. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Vivien Midori Morikawa.
Art. 2º Indicar o servidor Edson Ferraz Evaristo de Paula, CPF nº 041.604.399-26, Matrícula nº 175.507 como gestor e responsável técnico do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para promover atividades de enfrentamento à esporotricose felina em Curitiba.
Art. 3º Indicar a servidora Sueli Kimiko Sasaoka, CPF nº 536.056.839-91, Matrícula nº 88726 como fiscal do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para promover atividades de enfrentamento à esporotricose felina em Curitiba.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 10 de novembro de 2026.
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 26

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Designa gestor e responsável técnico referente à parceria a ser celebrada com organização da sociedade civil"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 25 e 36 do Decreto Municipal nº1.067/2016 e na Resolução n.º 140/2026-TCE-PR, e no Protocolo nº 04-086521/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à futura parceria celebrada com organização da sociedade civil mediante termo de fomento específico.

I. Cristiane Reiko Goya Fiscal Matrícula 140.501

II. Vivien Midori Morikawa Médica Veterinária Matrícula 40.381

III. Sueli Kimiko Sasaoka Bióloga Matrícula 88.726

Parágrafo único. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Vivien Midori Morikawa.

Art. 2º Indicar o servidor Edson Ferraz Evaristo de Paula, CPF nº 041.604.399-26, Matrícula nº 175.507 como gestor e responsável técnico do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA A PROTEÇÃO ANIMAL.

Art. 3º Indicar a servidora Sueli Kimiko Sasaoka, CPF nº 536.056.839-91, Matrícula nº 88726 como fiscal do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, cujo objeto prevê a transferência de recursos financeiros para PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA A PROTEÇÃO ANIMAL.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 10 de novembro de 2026.
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

PORTARIA Nº 11

Substitui agente operadora do certame da Secretaria Municipal do Urbanismo.

A SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1163, de 09 de dezembro de 2004, com base no protocolo nº 01-288326/2026.

considerando o artigo 26 da Lei Municipal n º 7671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba;

considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores;

considerando os Decretos Municipais nº 385, de 10 de março de 2023, de 02 de maio de 2023, 2193, de 28 de novembro de 2023, e as demais legislações vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar como representante da Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU, na função de agente operadora do certame, a servidora Adriana Capel Ferreira Alves, matrícula nº 78.138, em substituição à servidora Tassiana Soares Pereira Torres, matrícula nº 186.685, a partir de 10 de novembro de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4, de 13 de abril de 2026.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 10 de novembro de 2026.
Luciane Schafauzer de Pauli : Superintendente de Projetos

RESOLUÇÃO Nº 3

Dispõe sobre o afastamento das divisas em edificações no zoneamento Eixo Estrutural – Vias Externas e Outras vias.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso X, do anexo do Regimento Interno do CMU, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1037, de 30 de maio de 2017,
considerando o contido na Lei Municipal nº 15.511, de 10 de outubro de 2019, quadros II e III, onde consta que a altura utilizada para o cálculo do afastamento das divisas seja considerada a partir do térreo – mas que permite taxa de ocupação de 100% para o térreo e 2º pavimento nas vias Externas e de 75% nas Outras Vias, caracterizando um embasamento;
considerando a obrigatoriedade da execução do embasamento na via Central – Plano Massa;
considerando o Anexo II do Decreto Municipal nº 2397, de 19 de dezembro de 2023;
considerando o contido em ata de reunião do Conselho Municipal do Urbanismo - CMU, realizada em 23 de outubro de 2026,
RESOLVE
Art. 1º Nos Eixos Estruturais - EE, para efeito do cálculo do afastamento das divisas a altura considerada será a partir do nível do piso do pavimento acima do embasamento, conforme descrito graficamente no Anexo II do Decreto 2397/2023, independentemente de a torre estar localizada sobre o embasamento ou não.
Parágrafo único. O embasamento a que se refere o caput deste artigo, trata-se do Plano Massa nos terrenos voltados para Via Central do Eixo Estrutural e o térreo e o segundo pavimento nos terrenos voltados para as vias externas e outras vias.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 10 de novembro de 2026.
Luciane Schafauzer de Pauli : Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SÓCRATES, CNPJ nº 19.843.133/0001-58, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Escola de Heróis, protocolo n° 35-000157/2026, que tem por objetivo proporcionar complementação educacional de excelência para os adolescentes da rede pública de ensino de Curitiba, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 287/2026 de 05 de novembro de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO SÓCRATES. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 9 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 123

Altera sentido de circulação de trânsito.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AS-CE-1340/26, no bairro Tarumã, na Regional Cajuru

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir das 11 horas de 10 de novembro de 2026, o sentido de circulação de trânsito, nos seguintes termos:

I – a rua Raphael Papa passa a ter sentido único de circulação de trânsito do Acesso à rua Raphael Papa para a rua Madre Leonie, neste trecho.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 9 de novembro de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 124

Altera sentido de circulação de trânsito.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AS-NE-1497/26, no bairro Tatuquara, na Regional Tatuquara,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar alterada, a partir das 11 horas de 28 de outubro de 2026, o sentido de circulação de trânsito, nos seguintes termos:

I – a rua Professor José Lamartine Correa Oliveira passou a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Clovis Boving para a travessa John Lennon, neste trecho.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 9 de novembro de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 125

Altera sentido de circulação de trânsito.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AS-1515/26, no bairro Prado Velho, na Regional Matriz,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir das 11 horas de 12 de novembro de 2026, o sentido de circulação de trânsito, nos seguintes termos:

I – a rua Jaime Costa passa a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Francisco Parolin para a rua David de Souza Camargo, neste trecho.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 9 de novembro de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 80

Interrompe Licença Prêmio

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 11/11/2026, a licença prêmio concedida ao servidor LUCIANO JOSÉ ANTUNES, matrícula nº 81.200, cargo Promotor Cultural, referente ao quinquênio do período de 20/06/2020 a 19/06/2025.

O saldo de 61 (sessenta e um) dias será usufruído no período de 10/02/2027 a 11/04/2027.

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 81

Designa para Função Gratificada

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 29 de outubro de 2026, a servidora ADRIANA MARGARETH DE JESUS, matrícula 81.325, na função COORDENAÇÃO DE PROJETOS III, sigla FCC-2-EP-13.III, símbolo FG 3.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

EDITAL Nº 225

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO DO EDITAL Nº 008/2026 - ARTE LOCAL II

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 57/05 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e tendo em vista a proponente desistir do projeto, por meio de declaração escrita formalizando sua decisão, conforme item 8.5.2, alínea "b" do **EDITAL Nº 008/2026 - ARTE LOCAL II**, torna público através do presente Edital, a desclassificação havida de projeto aprovado no Edital nº 213/2026, ficando alterado seu conteúdo, a saber:
PROJETO DESCLASSIFICADO

CÓDIGO	PROPONENTE	PROJETO
112781	CARLOS ALBERTO DA SILVA	UMA VIAGEM PELA HISTÓRIA DAS DANÇAS DO HIP HOP

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 039/2026 - "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O Município de Curitiba, por meio da Comissão de Qualificação, designada pelo Decreto Municipal nº 481/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação ou associação, para se **qualificarem** como organização social na Área Cultural, no âmbito do município de Curitiba. As condições e os requisitos para participação estão estabelecidos no Edital nº 039/2026 – Chamamento Público para Qualificação de Organização Social no Município de Curitiba, disponível para consulta e download no site oficial da Fundação Cultural de Curitiba www.fundaçãoculturaldecuritiba.com.br , clicando no banner EDITAIS – **"Edital nº 039/2026 - "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA".**
Entrega da documentação: Os documentos exigidos no edital, em mídia eletrônica, deverão ser entregues até o dia **11 de dezembro de 2026,** das 9h às 11h30 e das 14h às 17h, na sede da Fundação Cultural de Curitiba, localizada na Rua do Rosário, nº 180, Centro, Curitiba/PR.
Não serão recebidos documentos ou envelopes apresentados fora da data e dos horários estabelecidos neste aviso.

Assinado por Taitiana Pereira dos Santos - Presidente da Comissão de Qualificação

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11

Notifica GABRIELA SZABO.

A Fundação Cultural de Curitiba, **NOTIFICA** a Senhora **GABRIELA SZABO**, CPF 050.464.029-12, empreendedora responsável pela execução do contido no processo administrativo 01-194.015/2022 referente ao projeto cultural, do projeto cultural ***"ESCREVA E ILUSTRE PARA UMA CRIANÇA: OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA"*** (código 51076) e de acordo com o contido na Lei Complementar Municipal nº. 57/2005 com as alterações da Lei Complementar Municipal n°. 59/2006, no Decreto Municipal nº. 1549/2006, Portaria Interministerial nº. 507/2011, Resolução nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Manual de Prestação de Contas, no que lhe forem aplicáveis, e ainda com fundamento nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 13.1 do Edital nº. 115/2021, assim, neste ato, fica:

NOTIFICADA pela reprovação da prestação de contas:

I – Impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Para que no prazo de 07(sete) dias úteis efetue a restituição do valor de R$ 5.456,49 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a reprovação da prestação de contas do projeto cultural acima mencionado do Mecenato Subsidiado.

1. Os valores deverão ser depositados na conta do Fundo Municipal da Cultural, CNPJ 14.207.082/0001-54, Banco do Brasil Agência 3.793-2, Conta Corrente 9.572-9.

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12

Notifica IN SCENE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

A Fundação Cultural de Curitiba, **NOTIFICA** o Senhor **VANDERLEI SERAFIN ANTUNES**, CPF 648.149.719-15, proprietário da empresa **IN SCENE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 02.203.113/0001-10, empreendedora responsável pela execução do contido no processo administrativo nº 01-249.740/2023, referente ao projeto cultural ***"MONSTRUÁRIO Z – O UNIVERSO EXTRAORDINÁRIO DAS CRIATURAS LENDÁRIAS"***, (código 64793) e de acordo com o contido na Lei Complementar Municipal nº. 57/2005 com as alterações da Lei Complementar Municipal n°. 59/2006, no Decreto Municipal nº. 1549/2006, Portaria Interministerial nº. 507/2011, Resolução nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Manual de Prestação de Contas, no que lhe forem aplicáveis, e ainda com fundamento nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 do Edital nº. 092/2023, assim, neste ato, fica:

NOTIFICADA pela não entrega da prestação de contas, bem como pela falta de comprovação da realização do projeto cultural:

I – Impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos pelo prazo de 01 (um) ano.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

II - Para que no prazo de 07(sete) dias úteis efetue a restituição do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a não apresentação da prestação de contas do projeto cultural acima mencionado do Fundo Municipal de Cultura.

I. Efetuar também o recolhimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do projeto equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais)

II. Os valores deverão ser depositados na conta do Fundo Municipal da Cultural, CNPJ 14.207.082/0001-54, Banco do Brasil Agência 3.793-2, Conta Corrente 9.572-9.

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 494

Designa o servidor Ricardo Bertinato, como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no artigo 12, inciso XVIII, e nos artigos 30, 31, 34 e 35 da Resolução n.º 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com base no processo nº 35-000233/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Ricardo Bertinato, matrícula n.º 73724, Engenheiro Civil como fiscal do Termo do Fomento com a ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ, processo nº 35-000233/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho SONHOS EM CONSTRUÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 10 de novembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 497

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 888/11 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2022. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 11.11.2026 findando em 10.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 531.031,01.
Valor Global: Até R$ 6.372.372,12
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492 61-0.
Processo: 01-111908/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
LEIS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25060/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 09.11.2022. Inegixibilidade nº 50/2022. Ajustes de valores e prorrogação de prazo de vigência e execução.
Data de Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir 09.11.2026 findando em 08.11.2027.
execução: Mais 12 meses a partir 09.11.2026 findando em 08.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 2.486,97.
Valor Global: Até R$ 29.877,30.
Valor do Ajuste: R$ 33,66.
Dotação orçamentária:
02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000 5-0.
Processo: 01-191693/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ELEVADORES CONISTEL LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25555/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.11.2023. Pregão Eletrônico nº PE 249/2023 – Lote 01. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 09.11.2026 findando em 08.11.2027.

Valor Global: Até R$ 10.866,23.
Dotação orçamentária:
02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000 16-0.
Processo: 01-260536/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ELEVADORES CONISTEL LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25558/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.11.2023. Pregão Eletrônico nº PE 249/2023 – Lote 04. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 05.11.2026
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 09.11.2026 findando em 08.11.2027.
Valor Global: Até R$ 32.253,92.
Dotação orçamentária:
02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000 16-0
Processo: 01-262408/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
IOLE CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Aditivo **nº 25760/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 21.11.2023. Pregão Eletrônico nº 312/2023 – SMOP. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 10.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 04 meses a partir de 20.11.2026 findando em 19.03.2027.
Valor Mensal: R$ 194.646,43.
Valor Global: R$ 778.583,12.
Dotação orçamentária:
11001.15452.0005.2104.339039.0.1.000 16-0.
11001.15452.0005.2104.339039.0.1.016 16-0.
Processo: 01-047887/2023-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 10 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 55

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 383/01)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO
PARANÁ EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.725.422/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos.

Valor Global: R$ 197.948,80 (cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 10/11/2026 a 09/11/2027.

Dotações Orçamentárias: 27001.23695.0008.2196.339039.0.2.001

Fundamento Jurídico: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 700/2023.

Instituto Municipal de Turismo, 10 de novembro de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 116

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **LUCIANA AUGUSTA MONTEIRO**
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 050/2026
Objeto: Autoriza o uso do espaço público: Teatro do Paiol, para realização do evento "**Gisbranco- 20 anos**", no dia 28/11/2026.
Processo Administrativo: 01-288101/2026
Período de vigência: 09/11 a 08/12/2026
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MICHELE MARA DOMINGOS 03416452909
Termo de Apoio 102/2026
Objeto: Apoio com infraestrutura para atender o evento "**Marcha do Orgulho Crespo**", no dia de 14/11/2026, no Memorial de Curitiba.
Processo Administrativo: 01-273913/2026
Valor do apoio com infraestrutura: R$ 11.371,45
Período de vigência: 06/11 a 30/11/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de assinatura: 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE
Termo de Apoio 103/2026
Objeto: Apoio com infraestrutura para atender o evento "**Lançamento da Música Tema do Carnaval 2027**", no dia de 08/11/2026, na Rua Josefina Zanier, 155 Jardim Botânico Memorial de Curitiba.
Processo Administrativo: 01-288025/2026
Valor do apoio com infraestrutura: R$ 197,00
Período de vigência: 06/11 a 23/11/2026
Data de assinatura: 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Aditivo 03 Contrato de prestação de serviços nº 6272/2022
Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato originário, em 24 (vinte e quatro) meses, de 02/01/2027 a 01/01/2029
Processo Administrativo: 01-174061/2024
Valor mensal passa a ser de: R$ 87.737,54
Valor global passa a ser de: R$ 2.105.700,96
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MX SOUND AND LIGHT LTDA
Aditivo 01 ao contrato nº 7106/2025 de prestação de serviços locação de infraestrutura compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação e praticáveis
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência de 07/11/2026 a 04/11/2027, e reajustados os preços conforme índice IPCA, período julho/2025 a junho/2026.
Processo Administrativo: 01-180507/2025
Pregão eletrônico: 13/2025-FCC
Valor global: passa a ser de R$ 2.291.594,50
Dotação orçamentária:
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339039.1.1.2082
28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Data de assinatura: 29/10/2026
Republicado por ter saído com incorreção no DOM 206, de 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SOM E LUZ CURITIBA LTDA
Aditivo 01 ao contrato nº 7107/2025 de prestação de serviços de locação de infraestrutura compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação e praticáveis.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência de 07/11/2026 a 04/11/2027, e reajustados os preços conforme índice IPCA, período julho/2025 a junho/2026.

Processo Administrativo: 01-180507/2025
Pregão eletrônico: 13/2025-FCC
Valor global: passa a ser de R$ 2.250.283,50
Dotação orçamentária:
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339039.1.1.2082
28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Data de assinatura: 29/10/2026
Republicado por ter saído com incorreção no DOM 206, de 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e GRUPO FOLCLORICO GERMANICO ALTE HEIMAT
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8365/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do projeto “Vinada Cultural”, nos dias 07 e 08 de novembro de 2026.
Processo Administrativo: 01-274289/2026
Processo de inexigibilidade: 214/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 3.240,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 23/10/2026 a 08/12/2026
Data de assinatura: 23/10/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MARIA EDUARDA COSTA FORTI 47012601850
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8368/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do projeto “Vinada Cultural”, nos dias 07 e 08 de novembro de 2026.
Processo Administrativo: 01-274300/2026
Processo de inexigibilidade: 214/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 540,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 23/10/2026 a 08/12/2026
Data de assinatura: 23/10/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA EMBAIXADORES DA ALEGRIA**
Termo de Apoio nº 8379/2026
Objeto: Apoio financeiro para realização do projeto denominado “Oficinas de Artes Carnavalescas”.

Processo Administrativo: 01-276403/2026
Processo de inexigibilidade: 219/2026-FCC
Edital de Chamamento: 054/2026 – Oficinas de Artes Carnavalescas 2026.
Valor: R$ 50.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 26/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ACADEMIA DO SAMBA VAI NA FÉ – A.R.C.A.S.V..N.F.**
Termo de Apoio nº 8381/2026
Objeto: Apoio financeiro para realização do projeto denominado “Oficinas de Artes Carnavalescas”.
Processo Administrativo: 01-276701/2026
Processo de inexigibilidade: 219/2026-FCC
Edital de Chamamento: 054/2026 – Oficinas de Artes Carnavalescas 2026.
Valor: R$ 50.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 26/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **GRÊMIO CULTURAL ECOLÓGICO CARNAVALESCO ENAMORADOS DO SAMBA**
Termo de Apoio nº 8385/2026
Objeto: Apoio financeiro para realização do projeto denominado “Oficinas de Artes Carnavalescas”.
Processo Administrativo: 01-276798/2026
Processo de inexigibilidade: 219/2026-FCC
Edital de Chamamento: 054/2026 – Oficinas de Artes Carnavalescas 2026.
Valor: R$ 50.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 26/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL**
Termo de Apoio nº 8389/2026
Objeto: Apoio financeiro para realização do projeto denominado “Oficinas de Artes Carnavalescas”.
Processo Administrativo: 01-276856/2026
Processo de inexigibilidade: 219/2026-FCC
Edital de Chamamento: 054/2026 – Oficinas de Artes Carnavalescas 2026.
Valor: R$ 50.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 26/02/2027

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO PRETINHOSIDADE**
Termo de Apoio nº 8391/2026
Objeto: Apoio financeiro para realização do projeto denominado “Oficinas de Artes Carnavalescas”.
Processo Administrativo: 01-275790/2026
Processo de inexigibilidade: 219/2026-FCC
Edital de Chamamento: 054/2026 – Oficinas de Artes Carnavalescas 2026.
Valor: R$ 10.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 26/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO INTER ÉTNICA DO PARANÁ
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8395/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Espetáculo de Dança, para atender a programação “Ações Integradas da PMC”, a ser realizado no período de 09 a 12/12/2026.
Processo Administrativo: 01-278392/2026
Processo de inexigibilidade: 224/2026-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 6.480,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 29/10/2026 a 14/12/2026
Data de assinatura: 29/10/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 24.000.076 EDERVAL DE SOUZA BRITO
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8404/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026, período de 02/11/2026 a 02/01/2027.
Processo Administrativo: 01-278423/2026
Processo de inexigibilidade: 223/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 11.520,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.2082
Período de vigência: 29/10/2026 a 02/02/2027
Data de assinatura: 29/10/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e EMIRENA TELES DA SILVA 64026965953
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8405/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026, período de 02/11/2026 a 02/01/2027.
Processo Administrativo: 01-278446/2026
Processo de inexigibilidade: 223/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 11.520,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.2082
Período de vigência: 29/10/2026 a 02/02/2027
Data de assinatura: 29/10/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ILÍADA HOMERO SUPERA EDITORIAL LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8414/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais nas áreas de Técnico Artístico, na modalidade Técnico de Luz e na área do Teatro, na modalidade Espetáculo de Teatro, para atender a programação do “Ilíada Homero Supera Editorial”, no período de 04 a 29/11/2027.
Processo Administrativo: 01-281197/2026
Processo de inexigibilidade: 227/2026-FCC
Valor: R$ 39.840,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 29/01/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 19.520.274 BEATRIZ DE MATTOS SCHNEIDER
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8415/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do “Encontro de mulheres na Roda de Samba do Paraná”, no período de 15/11/2026 a 15/01/2027.
Processo Administrativo: 01-280350/2026
Processo de inexigibilidade: 228/2026-FCC
Valor: R$ 11.520,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 15/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MARIANA ZIBETTI DE SOUZA 05178671929
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8416/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do “Encontro de mulheres na Roda de Samba do Paraná”, no período de 15/11/2026 a 15/01/2027.

Processo Administrativo: 01-280356/2026
Processo de inexigibilidade: 228/2026-FCC
Valor: R$ 3.600,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 15/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 33.257.385 MILENA DE PAULA MARQUES
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8417/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do “Encontro de mulheres na Roda de Samba do Paraná”, no período de 15/11/2026 a 15/01/2027.
Processo Administrativo: 01-280364/2026
Processo de inexigibilidade: 228/2026-FCC
Valor: R$ 3.600,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 15/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 37.888.642 SIMONE DANIELE SCHEPP
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8418/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do “Encontro de mulheres na Roda de Samba do Paraná”, no período de 15/11/2026 a 15/01/2027.
Processo Administrativo: 01-280367/2026
Processo de inexigibilidade: 228/2026-FCC
Valor: R$ 3.600,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 04/11/2026 a 15/02/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e DOUGLAS PEREZ PRODUCOES LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8420/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Contrarregra, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026, período de 16/11 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280425/2026
Processo de inexigibilidade: 229/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 28.800,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 04/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 55.040.264 ALTAMAR CEZAR DE ARAUJO
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8422/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarino/Dançarina, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – 60+, período de 19/11 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280434/2026
Processo de inexigibilidade: 230/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.100,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 06/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 16.747.425 ELIANE LEPCA CAMPELLI
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8425/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarino/Dançarina, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – 60+, período de 19/11 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280448/2026
Processo de inexigibilidade: 230/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.100,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 06/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MARCELLO ANDRADE DOS SANTOS
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8427/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – 60+, período de 19/11 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280458/2026
Processo de inexigibilidade: 230/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.100,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
Período de vigência: 06/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 06/11/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JANINE DOS S MATHIAS CANTORA E PRODUTORA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8431/2026
Objeto: Realizar 01 (uma) apresentação da artista Janine Mathias como parte da programação do evento “Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba”, no dia 20/11/2026, das 15h30h às 16h30h, no Palco 01 na Praça Nossa Senhora da Salete.
Processo Administrativo: 01-276170/2026
Processo de inexigibilidade: 233/2026-FCC
Valor: R$ 45.000,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049
Período de vigência: 29/10 a 15/12/2026
Data de assinatura: 29/10/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e DOUGLAS PEREZ PRODUCOES LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8441/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Passeio Público, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280477/2026
Processo de inexigibilidade: 231/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 7.560,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 06/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 06/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 62.303.700 ALISSON MAURICIO DINIZ
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8470/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280492/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.370,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e AMANDA STANKOSKI LAMPERTI 10021214930
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8471/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280498/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.370,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e BARBARA CARVALHO DE ALBUQUERQUE 12609768907
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8476/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280520/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 57.733.488 BRUNA LAUREANE DE LIMA TORRES
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8478/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280527/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 40.366.049 CESAR AUGUSTO ALMEIDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8481/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280546/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.370,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 57.574.069 DANIEL BRAGA DA SILVEIRA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8484/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281133/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 45.176.358 ELOISA ZULIAN SALVADOR
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8485/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281141/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 49.742.929 FLAVIA LONGO
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8487/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Contrarregra, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280569/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 6.480,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 57.511.847 GABRIELA GITZEL DE SOUZA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8488/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281166/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JANAINA FERNANDA SANTOS 05671064970
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8489/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280577/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.370,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 58.349.005 JULIO CESAR GENTIL
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8490/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281177/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 63.141.474 JESSYKA BARRETO MACHADO COUTINHO
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8491/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarina/Dançarino, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281176/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027

Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e LARISSA CELESTINO MACULAN 09607671937
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8493/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-280588/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.910,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MARCIO ANTONIO SOUZA LUZ 10180139894
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8498/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281017/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.370,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 62.338.476 ROBERT ALEXANDRE ARAUJO
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8504/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281065/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 8.370,00

Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SEDOR DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PROJETOS LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8506/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarino/Dançarina, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281218/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 49.823.044 VICTOR ROMARIO LIMA DE VASCONCELOS
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8508/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Dança, na modalidade Dançarino/Dançarina, para atender a programação do Natal de Curitiba 2026 – Praça Santos Andrade, período de 18/11/2026 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-281228/2026
Processo de inexigibilidade: 232/2026
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.180,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11/2026 a 25/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e DOUGLAS PEREZ PRODUÇÕES LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8544/2026
Objeto: realizar a personalização e manutenção dos figurinos e adereços cênicos que serão utilizados durante a programação do “Natal de Curitiba 2026 a ser realizado no período de 24/11 a 23/12/2026.
Processo Administrativo: 01-284620/2026

Processo de inexigibilidade: 238/2026-FCC
Valor: R$ 62.000,00
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001 5-0
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001 99-99
Período de vigência: 09/11/2026 a 20/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e TAC TICKETS LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8545/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Assistente de Direção, para atender a programação do “Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba”, no período de 09/11/2026 a 08/01/2027.
Processo Administrativo: 01-285119/2026
Processo de inexigibilidade: 240/2026-FCC
Valor: R$ 10.800,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049 5-0
28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049 99-99
Período de vigência: 09/11/2026 a 30/01/2027
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e BRENDA MARIA LUCILIA OEIRAS DOS SANTOS LTDA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8546/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Música, na modalidade Espetáculo Musical, para atender a programação do “Sarau Periférico”, no período de 21 a 23/11/2026.
Processo Administrativo: 01-283026/2026
Processo de inexigibilidade: 241/2026-FCC
Valor: R$ 6.480,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 09/11 a 23/12/2026
Data de assinatura: 09/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 66.112.627 GIRRANY MIKAELY LARA DE OLIVEIRA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8547/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais nas áreas de Técnico Artístico e Música, nas modalidades Diretor de Produção e DJ, VJ e MC, para atender a programação da “Batalhas de Rima”, no período de 01/12/2026 a 12/01/2027.
Processo Administrativo: 01-283300/2026
Processo de inexigibilidade: 242/2026-FCC
Valor: R$ 9.720,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 10/11 a 12/02/2027
Data de assinatura: 10/11/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 107

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019,
RESOLVE:
Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - Nº 212/04
Processo Administrativo Eletrônico: nº 01-118274/2022
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e PENSIONATO UNIVERSITÁRIO LTDA - ME
Assinatura: Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviço para oferta de hospedagem/hotelaria/pernoite, para pessoas em situação de rua, na região central do município de Curitiba com fornecimento de jantar e café da manhã, para atender a demanda junto à Fundação de Ação Social. O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração de gestor do referido contrato, ficando alterado a partir de 28/05/2026 a Gestora e o Suplente do referido contrato, passando a ser gestora ELISANGELA STÜPP, CPF/MF nº 874.446.159-34 e Matrícula: 85.032 e o Suplente da Gestora SIDNEY DELBONI DE MORAES, CPF/MF nº 744.780.019-87 e Matrícula: 85.716.
Ratificação: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos, não alterados por este instrumento.

Fundação de Ação Social, 10 de novembro de 2026.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 284

Torna público Extrato de Termo de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Outorga de Permissão de Uso abaixo.
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 002/2026 – CONTRATO N.º 961/2026
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-097206/2026.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário(a): TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA.
Equipamento 053/271: Agência n.º AG029, com 16,20 m², localizada na Estação Rodoferroviária de Curitiba.

Motivo: O equipamento acima descrito será destinado à venda de bilhetes de passagens das linhas exploradas pelo Permissionário, mediante outorga de poderes competentes, bem como aos serviços complementares indispensáveis à essas atividades, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, legislação vigente, Regulamento do Terminal Rodoviário e circulares emitidas pela Permitente.
Vigência: A Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do ajuste, podendo ser renovado por igual período. Ocorrendo a licitação para ocupação das linhas interestaduais da Rodoferroviária de Curitiba pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), durante o transcorrer deste Termo, o prazo estipulado poderá ser encerrado unilateralmente, a qualquer tempo.
Valores: O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 3.139,99 (três mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), acrescido de uma Quota de Manutenção.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 21.10.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 10 de novembro de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 228, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 207, de 09/11/2026.

ONDE SE LÊ:
A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e pelo Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR PÚBLICO o extrato do Termo Aditivo, conforme segue:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **SR Serviços Terceirizados Ltda.**
LEIA-SE:
A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e pelo Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR PÚBLICO o extrato do Termo Aditivo, conforme segue:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **Paraná Cargo Eireli.**
Os demais termos do documento original permanecem inalterados.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 234

Torna público o Extrato de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 71/2026).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA.
Objeto: Contrato Administrativo n.º 71/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de clipadores cirúrgicos, para atender as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses
Data: 30/10/2026.
Prazo de vigência: pelo período de 12 (doze) meses.
Valor total: COMODATO
Processo administrativo n.º 01-175651/2026.
Pregão eletrônico n.º 78/2026.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 90

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.
EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato n° 36/2025 - 1ª Alteração Contratual
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e SOLUGOV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 51.487.626/0001-05
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 1 (um) ano e 19 dias, de 19/12/2026 a 07/01/2028, do contrato em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento de projetos e atividades baseadas na Plataforma Trello - licenças do Atlassian Trello Standard, incluindo todas as atualizações e suporte, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original;
REAJUSTE de 3,89%, com efeitos financeiros a partir de 23/09/2026, com base na variação acumulada do ICTI (set/2025 a ago/2026), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original e com fundamento nos arts. 25, §7°, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei n° 14.133/2021.
PRAZO: 1 (um) ano e 19 dias, de 19/12/2026 a 07/01/2028.
VALOR: R$ 6.856,80 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 91

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes da Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 029/2026.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 19.657.644/0001-85

OBJETO: Contratação de REMANESCENTE de serviço continuado, em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme quantidades, estimativas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 1.227.900,41 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de novembro de 2026.

Luis Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**